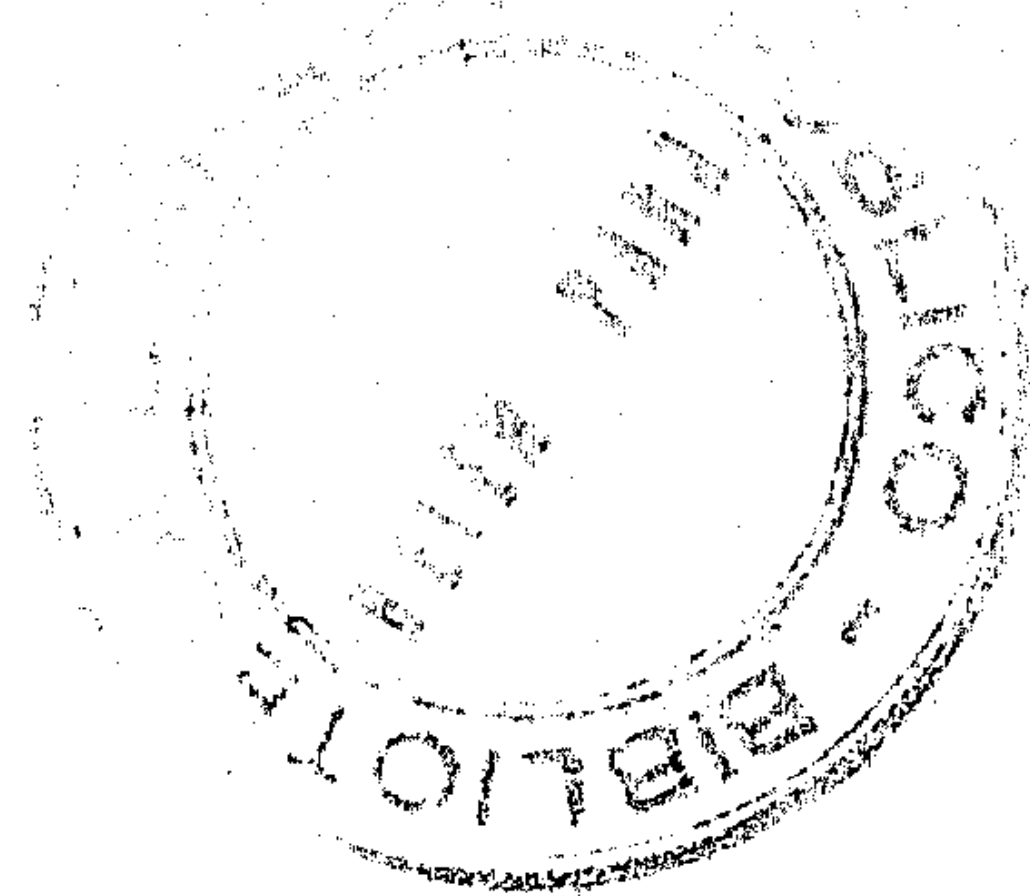




13

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.020

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZAO FILHO
GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Governo

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

32 PAGINAS

DECRETOS — do Governo do Estado

—XXXXX—

PORTARIAS — da Secretaria de Estado da Fazenda
do Departamento de Estradas de Rodagem — DER-Pa.

—XXXXX—

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO — da Centrais Elé-
tricas do Pará S. A. — CELPA

—XXXXX—

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 01/75 — da Secretaria
de Estado da Viação e Obras Pública

—XXXXX—

TERMO ADITIVO — da Fundação do Bem Estar So-
cial do Pará

—XXXXX—

RESOLUÇÃO N. 157 — da Companhia das Docas do
Pará — CDP

—XXXXX—

ACÓRDOS — do Tribunal de Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 1975.

O Governador do Estado resolve remover, pelo princípio de antiguidade, o Bacharel em Direito, Manoel da Silva Castelo Branco, Pretor do Interior, de Limoeiro do Ajuru, Termo da Comarca de Cametá, para Mocajuba, Termo da mesma Comarca.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. — n. 1440)

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1975.

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Feliciano de Loureiro, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Judiciário de Santarém Novo da Comarca de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. — n. 1464)

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1975.

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 35, parágrafo único da Lei n. 3.346, de 17 de setembro de 1965 (Código do Ministério Público) Oscar Timote de Brito, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Judiciário de Santarém Novo da Comarca de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. — n. 1464)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições

que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72, resolve, aposentar, de acordo com os arts. 110, item II, 111, item II; da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 118, 138 inciso V, 143, 145, 227 e 160, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953; Decreto-Lei n. 102, de 28.10.1969, regulamentado pelo parágrafo único, do art. 7.º do Decreto n. 6868, de 09.12.1969 e Portaria Governamental n. 1.020, de 09.12.1969, Francisco Linhares Monte, no cargo de Coletor Nível-5, do Quadro Permanente lotado no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 5.452,80 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimentos proporcionais de 1/35 avos em 28 anos de Serviço	1.762,32
— 15% de adicional	330,48
— Média Aritmética das gratificações nos três (3) últimos anos: 1971, 1972 e 1973	3.360,00
	Cr\$ 5.452,80

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1975.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9213 de 18.04.1975.
(G. Reg. — n. 1440)

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72, resolve, aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 118, 138 inciso V, 143, 145, 227, 161; item II, da mesma Lei n. 749; combinado com a Lei n. 1.894, de 30.06.1960, art. 5.º, parágrafo único, da Lei n. 3.203/A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, Manoel

Mota Gentil, Guarda de Trânsito de 3a. classe — Referência II, do Quadro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.980,80 (dois mil, novecentos e oitenta cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	1.987,28
— 10% de adicional	198,72
— 50% de Risco de Vida	794,80

Cr\$ 2.980,80

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1975.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9212 de 18.04.1975.

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72, resolve, reter, o decreto de reforma ex-officio s/n., datado de 11.9.1974, nos termos da Resolução n. 6.043, de 21.11.1974, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, e Lei n. 4.491, de 28.11.1973, do soldado PM José Alcântara de Moraes, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Estado, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 6.068,40 (seis mil e sessenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Soldo	389,00
— Tempo de Serviço — 20%	77,80
— Habilitação Militar — 10%	38,90

Total mensal: Cr\$ 505,70

Total anual: 6.068,40

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1975.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9214 de 22.04.1975.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
**Diretoria de Admi-
nistração** 26-1196
**Diretoria de Do-
cumentação e Divul-
gação** 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

**Diretora de Documentação
e Divulgação**
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Annual	500,00	N.º atrasa- do ao ano	
Semestral . . .	250,00	umenta ..	1,06
N.º avulso..	2,00		
		Publicações	
Outros Es- tados e Mu- nicipios		Página co- mum, cada centímetro.	10,50
Annual	800,00	Página de Contabilidade - preço	
Semestral . . .	400,00	fixo	1.200,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72, resolve, transferir, para a Reserva Remunerada, ex-officio, na graduação de 30. Sargento, com os proventos de 20. Sargento, o Cabo PM Donato de Jesus Sarmento, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Estado, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958; art. 95, da Lei n. 4.491, de 28 de novembro de 1973; Art. 88, item II, da Lei Estadual n. 4.525, de 9 de julho de 1974 e a Resolução n. 6.043, de 21 de novembro de 1974, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e mais o art. 122, da mesma Lei n. 4525, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 17.691,00 (dezesete mil, seiscentos e noventa e um cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo:	797,00
— Tempo de Serviço — 30%	239,00
— Serviço Ativo — 20%	159,40
— Habilitação Militar — 10%	79,60
— Auxílio Moradia — 25%	199,25

Total mensal: Cr\$ 1.474,25

Total Anual: 17.691,00

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 07 de maio de 1975.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. — n. 1440)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975.

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 26 de julho de 1967, resolve, assegurar, de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor, Miguel Joaquim Pacheco Alves, no cargo em comissão de Inspetor de Rendas do Interior, Símbolo CC-21, do Quadro Permanente, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 22 de abril de 1975.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Governo
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. — n. 1435)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 1975.

O Governador do Estado:
resolve, exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Doutor Nacif das Mercês Sabino Neder, do cargo, em comissão, de Chefe; Símbolo CC-8, do

Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 2, do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 06 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n. 1440)

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 1975.

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 01 de abril de 1975, o Doutor Scylla Lage da Silva Filho, do cargo de Médico Clínico, Nível-24, do Quadro Permanente, lotado no Posto de Higiene do Jurunas, do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do
06 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n. 1440)

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 1975.

O Governador do Estado:
resolve, exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 07 de abril de 1975, Maria Antonia Bergh Pereira, do cargo de Enfermeiro, Nível-24, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 2, do Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 06 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n. 1440)

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 1975.

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Doutor João Feio Neto, para exercer o cargo, em comissão de Chefe, Símbolo CC-8, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 2, do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 06 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n. 1440)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975.

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, resolve, assegurar, de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor, Arlete Cunha de Almeida, no cargo de Professor não titulado, Código EP-1, Nível-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado que exerce atualmente com lotação na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1975.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Governo
Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA
JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. — n. 1435)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975.

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, resolve, assegurar, de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor, Ana Lúcia de Souza, nas funções que exerce de Professor de Turmas Suplementares na Fundação Educacional do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1975.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Governo
Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA
JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975.

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, resolve, assegurar, de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor, Honorina Moreira da Silva, no cargo de Professor não titulado, Código EP-1, Nível-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, que exerce atualmente com lotação na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1975.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Governo
Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA
JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. — n. 1435)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975.

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, resolve, assegurar, de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor, Lourival Rosas, nas funções que exerce de Professor de Turmas Suplementares na Fundação Educacional do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1975.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Governo
Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA
JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. — n. 1435)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975.

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, resolve, assegurar, de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor, Nilson José Fialho de Souza, nas funções que exerce de Professor de Turmas Suplementares na Fundação Educacional do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1975.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Governo
Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA
JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. — n. 1435)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 1975.

O Governador do Estado: resolve agregar, a contar de 15 de março de 1975, de acordo com a letra A do parágrafo 1.º do artigo 75 da Lei. n. 4.525, de 9 de julho de 1974 e Decreto n. 9.095, de 15 de abril de 1975, o Capitão da Polícia Militar do Estado, Antonio Carlos Nunes de Lima.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. — n. 1440)

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 1975.

O Governador do Estado: resolve agregar, a contar de 15 de março de 1975, de acordo com a letra A do parágrafo 1.º do artigo 75 da Lei. n.

4.525, de 9 de julho de 1974 e Decreto n. 9.095, de 15 de abril de 1975, o Major da Polícia Militar do Estado Francisco Ribeiro Machado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. — n. 1440)

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 1975.

O Governador do Estado: resolve agregar, a contar de 13 de julho de 1974, de acordo com a letra A do parágrafo 1.º do artigo 75 da Lei. n. 4.525, de 9 de julho de 1974 e Decreto n. 9.095, de 15 de abril de 1975, o Tenente Coronel da Polícia Militar do Estado, José Azevedo Bahia Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. — n. 1440)

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 1975.

O Governador do Estado: resolve agregar, a contar de 13 de agosto de 1974, de acordo com a letra A do parágrafo 1.º do artigo 75 da Lei. n. 4.525, de 9 de julho de 1974 e Decreto n. 9.095, de 15 de abril de 1975, o 1.º Tenente da Polícia Militar do Estado, José Gonçalves Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. — n. 1440)

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 1975.

O Governador do Estado: resolve agregar, a contar de 13 de agosto de 1974, de acordo com a letra A do parágrafo 1.º do artigo 75 da Lei. n. 4.525, de 9 de julho de 1974 e Decreto n. 9.095, de 15 de abril de 1975, o Major da Polícia Militar do Estado, Mário Nazareno Lopes da Rocha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. — n. 1440)

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 1975.

O Governador do Estado:
resolve agregar, a contar de 15 de março de 1975, de acordo com a letra A do parágrafo 1.º do artigo 75 da Lei. n. 4.525, de 9 de julho de 1974 e Decreto n. 9.095, de 15 de abril de 1975, o 1.º Tenente da Polícia Militar do Estado, Manoel de Oliveira Pereira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. — n. 1440)

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 1975

O Governador do Estado:
resolve agregar, a contar de 15 de março de 1975, de acordo com a letra A do parágrafo 1.º do artigo 75 da Lei. n. 4.525, de 9 de julho de 1974 e Decreto n. 9.095, de 15 de abril de 1975, o 1.º Tenente da Polícia Militar do Estado, Paulo Sérgio Botelho Soares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. — n. 1440)

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 1975.

O Governador do Estado:
resolve agregar, a contar de 13 de agosto de 1974, de acordo com a letra A do parágrafo 1.º do artigo 75 da Lei. n. 4.525, de 9 de julho de 1974 e Decreto n. 9.095, de 15 de abril de 1975, o Capitão da Polícia Militar do Estado, Pedro Trindade de Andrade.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. — n. 1440)

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 1975.

O Governador do Estado:
resolve agregar, a contar de 15 de março de 1975, de acordo com a letra A do parágrafo 1.º do artigo 75 da Lei. n. 4.525, de 9 de julho de 1974 e Decreto n. 9.095, de 15 de abril de 1975, o Major da Polícia Militar do Estado, Raimundo Nonato Barbosa Lima.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. — n. 1440)

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 1975.

O Governador do Estado do Pará, resolve exonerar, Antonio Siqueira Braga, do cargo em comissão, de Comissário de Retiro Grande — Cachoeira do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. — n. 1464)

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 1975.

O Governador do Estado do Pará, resolve exonerar, Antonio Onofre Guimarães Ferreira, do cargo em comissão, de Comissário de Polícia do Alto Atua, no Município de Muaná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. — n. 1464)

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 1975.

O Governador do Estado do Pará, resolve exonerar, Landry Lima da Silva, do cargo em comissão, de Comissário de Camará — Cachoeira do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. — n. 1464)

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 1975.

O Governador do Estado do Pará, resolve exonerar, Moacir Alves, do cargo em comissão, de Comissário da localidade Curupaiti — Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. — n. 1464)

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 1975.

O Governador do Estado do Pará, resolve nomear, Carlos de Sena Batista, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia do Alto Atua, no Município de Muaná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. — n. 1464)

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 1975.

O Governador do Estado do Pará, resolve nomear, o Sub-Tenente RR da Polícia Militar do Estado, Daniel Moreira Brandão, para exercer o cargo em comissão, de Delegado de Polícia do Município de Baião, vago com a exoneração de João Nogueira Rebelo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 1975.

O Governador do Estado do Pará, resolve nomear, Francisco Rodrigues Serra, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia de Camará — Cachoeira do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. — n. 1464)

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 1975.

O Governador do Estado do Pará, resolve nomear, Manoel Gonçalves Guimarães, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Retiro Grande — Cachoeira do Arari, vago com a exoneração de Antonio Siqueira Braga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 1975.

O Governador do Estado do Pará, resolve nomear, Raimundo Martins Moraes, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário da localidade de Curupaiti — Vizeu, vago com a exoneração de Moacir Alves.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 06 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança
Pública

(G. Reg. — n. 1464)

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 1975.

O Governador do Estado do Pará,
resolve nomear, Salvador Ferreira dos
Santos, para exercer o cargo, em comis-
são, de Comissário de Polícia da Vila de
Jatobal, Município de Jacundá, vago com
a exoneração de Teodorico Mariano de
Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 06 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança
Pública

(G. Reg. — n. 1464)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Resumo de Decretos

O Secretário de Estado de Governo,
usando das atribuições que lhe foram
conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967, assinou os decretos
CONCEDENDO o que abaixo segue aos
seguintes funcionários:

Izabel de Lima Sena, Professor Re-
gente (E. E. 10. G. — N. S. Conceição
— Abaetetuba) 120 dias (LTS) em pror-
rogação (laudo médico n. 95 — Diag.
Codif. 300) a contar de 14.6 a 11.10.74.

Iracema Brandão Seabra, Auxiliar de
Gabinete (Dep. de Administração —
SAGRI) 45 dias (LAS) em prorrogação
(laudo médico n. 3778 — Diag. Codif. 305.6—788.4—458.0) a contar de 19.12 a 01.02.75.

Maria de Lourdes Cardoso Sozino,
diarista da SEDUC (E. E. 10. Grau P.
Maranhão — Capital) quarenta (40) dias
de (LTS) (Laudo Médico n. 3864 — Diag.
Codificado n. 998.9—551.9) em prorro-
gação, a contar de 24.10 a 2.12.74.

Maria Lucia Tavares de Castro, Pro-
fessor (E. E. 10. Grau F. Ambrosio —
Santarém) trinta (30) dias (LTS) (ates-
tado médico) 30.12.74 a 28.1.75.

Maria do Céu Rebelo, Professor (E.
E. 10. Grau P. Marques — Capital)
sessenta (60) dias (LTS) (Laudo médico
n. 3745 — Diag. Codificado 790—036) a
contar de 17.09 a 15.11.74.

Mary Claire Costa Abbade, diarista
da SEDUC (E. P. de Altamira) quaren-
ta (40) dias (LTS) em prorrogação
(Laudo Médico n. 3800 — Diag. Codifi-
cação n. 998.9—500) a contar de 10.12.74
a 18.1.75.

Maria da Conceição Ferreira de An-
drade, diarista SEDUC (E. E. 10. Grau
M. C. de Miranda — Capital) quinze 15
dias (LTS) (Laudo Médico n. 443 —
Diag. Codificado 465) a contar de 24.2
a 10.3.75.

Maria Tereza Lobato Ribeiro, Pro-
fessor (E. 10. G. — N. Sa. da Concel-
ção — Abaetetuba) seis (6) meses de
licença especial correspondente ao decê-
nio de 04.11.64 a 04.11.74.

Celia Pereira de Carvalho, Professor
(E. 10. G. — Cel. Sarmento — Icoar-
aci) 90 dias de licença repouso (Laudo
médico n. 483) a contar de 16.2 a
16.5.75.

Ceres Nazaré Malheiros Lopes, Pro-
fessor (E. 10. G. — Montenegro — Ca-
pital) um (1) ano e dez (10) meses de
licença para tratar de interesses parti-
culares.

Corinta Geralda Sousa dos Santos,
Professor (E. E. 10. G. — Ezeriel M.
de Matos — Santarém), 90 dias de li-
cença repouso (atestado médico) a con-
tar de 27.12. a 26.3.75.

Dinair Lavor dos Santos, Professor
não titulado (5a. Div. Regional de Edu-
cação — Santarém) seis (6) meses de
licença especial correspondente ao decê-
nio de 23.01.62. a 23.01.72.

Dorotéia Liberalina Almeida, Diarista
(E. 10. G. — Profa. Anésia — Capi-
tal) 60 dias licença repouso (laudo mé-
dico n. 486) a contar de 6.2. a 6.4.75.

Genoveva Brito Saráty, Professor
(E. E. 10. G. — A. Montenegro — Ca-
pital), 60 dias licença repouso (laudo
médico n. 510) a contar de 5.2. a
5.4.75.

Gilma Fonseca Pinto, Diarista (E.
E. 10. G. — S. Afonso — Capital), 90
dias licença repouso (laudo médico n.
515), a contar de 25.2. a 25.5.75.

Juracy Machado Pereira, Professor
não titulado (C. E. P. de Carvalho —
Capital) seis (6) meses de licença es-
pecial correspondente ao decênio de ..
04.09.64 a 04.09.74.

Lucidéa Francisca Carvalho Pam-
plona, Professor (E. R. de Convênio da
FEIJ — Capital) 90 dias licença repouso
(laudo médico n. 391) a contar de 7.2.
a 7.5.75.

Janira da Silva Neves, Servente (E.
E. 10. G. — A Montenegro — Capital),
45 dias (LTS) em prorrogação (laudo
médico n. 60 — Diag. Codif. 305.6—401)
a contar de 20.9. a 3.11.74.

Jullana Barbosa Cardoso, Professor
não titulado (E. E. 10. G. — Dr. C.
Guimarães — Capital), 40 dias (LTS) em

prorrogação (laudo médico n. 116 —
Diag. Codif. 725) a contar de 22.11. a
31.12.74.

Joana Magalhães Pombo, Inspetor
de Alunos (C. E. P. de Carvalho), 90
dias (LTS) em prorrogação (laudo mé-
dico n. 55 — Diag. Codif. 402—305.6) a
contar de 7.7. a 4.10.74.

João Patelo Tavares, Diarista
(SAGRI) 60 dias (LTS) em prorrogação
(laudo médico n. 3867 — Diag. Codif.
401—263.9—291) a contar de 23.12. a
20.2.75.

Laura Favacho da Paixão Lobo, Pro-
fessor não titulada (E. R. P. M. Nunes
Marapanim) 20 dias (LTS) (atestado
médico) a contar de 3 a 23.5.74.

Lucila de Lima Lobo, Professor não
titulada (Bragança) 40 dias (LTS) em
prorrogação (laudo médico n. 99 — Diag.
Codif. 590) a contar de 29.9. a 7.11.74.

Luciola Pereira Freire, Professor (E.
M. Sarmento — Santarém), 45 dias
(LTS) em prorrogação (atestado médi-
co) a contar de 4.12. 17.01.75.

Lucidéa da Silva Santos, Diarista
(E. M. C. de Miranda), 90 dias (LTS)
em prorrogação (laudo médico n. 149 —
Diag. Codif. E 940 — 305.8) a contar de
16.11. a 13.2.75.

Lais Norat de Vasconcelos, Profes-
sor (D. C. O. Contrôle) 180 dias (LTS)
em prorrogação (laudo médico n. 262 —
Diag. Codif. 384—385.8—4580—E.940—
300) a contar de 11.12. a 8.6.75.

Leida Isabel de Souza Belém, Pro-
fessor (1a. Div. R. R. Educação —
Bragança) 30 dias (LTS) (atestado mé-
dico) a contar de 4.10. a 2.11.74.

Luzia Zuila de Lima Leoncy, ocupan-
te do cargo em comissão de Tesoureiro
Auxiliar (Dep. de Despesas da SEFA)
120 dias (LTS) em prorrogação (atesta-
do médico) a contar de 4.12. a 2.4.75.

Maria Sonia Campos Alves, Profes-
sor (E. E. 10. G. — E. M. Matos —
Santarém) 30 dias (LTS) (atestado mé-
dico) a contar de 7.12. a 5.01.75.

Maria da Cruz Silva, Diarista (Educ.
Nogueira de Faria) 40 dias (LTS) em
prorrogação (laudo médico n. 2990 —
Diag. Codif. 715—401) a contar de 11.9.
a 20.10.74.

Maria do Carmo Lopes Nunes, Pro-
fessor não titulada (E. E. 10. G. —
P. C. Salgado — Capital), 40 dias (LTS)
(laudo médico n. 3792 — Diag. Codif.
401) a contar de 2.12. a 10.01.75.

Maria das Graças Araujo Lima, Dia-
rista (SAGRI), 45 dias (LTS) (laudo mé-
dico n. 326 — Diag. Codif. 300) a contar
de 5.2. a 21.3.75.

Maria Euda Leitão de Abreu, Enfer-
meira (SESPA) 40 dias (LTS) (laudo
médico n. 497, — Diag. Codif. 692—584
—458.0) a contar de 26.2. a 6.4.75.

Maria Salomé da Silva Gomes, Visitadora Sanitária, (SESPA) 60 dias (LTS) (laudo médico n. 3709 — Diag. Codif. 402—412) em prorrogação a contar de 30.11. a 28.01.75.

Maria Lucia Miranda, Atendente (I. R. Chaves) 30 dias (LTS) (laudo médico n. 392 — Diag. Codif. n. 998.9—654.6) a contar de 12.2. a 13.3.75.

Maria Celeste Palmeira Jardim, Arquivista (SAGRI) 45 dias (LTS) (laudo médico n. 503 — Diag. Codif. 300) a contar de 18.2. a 3.4.75.

Omar Bandeira Azulay, Professor (E. E. 10. G. — D. S. Lopes — Capital), 40 dias (LTS) (laudo médico n. 378 — Diag. Codif. 305.9) a contar de 17.2. a 28.3.75.

Pedrina Ferreira de Lima, Diarista (SESPA) 30 dias (LTS) (laudo médico n. 451 — Diag. Codif. 485) a contar de 18.2. a 19.3.75.

Risomar Maria Marinho Hoyos, Professor Regente (E. E. 10. G. — M. Imaculada — Santarém), 30 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 29.11. a 28.12.74.

Raimunda Brito Vasconcelos, Diarista (SESPA) 20 dias (LTS) (laudo médico n. 422 — Diag. Codif. E943—N836) a contar de 17.2. a 8.3.75.

Raimunda Ferreira dos Santos, Servente (SESPA) 45 dias (LTS) (laudo médico n. 378 — Diag. Codif. 401—305.3—305.6) a contar de 17.2. a 2.4.75.

Raimundo Nonato Correa Lima, Laboratorista (SESPA) 45 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 3488 — Diag. Codif. N. 998.9—555—788.4) a contar de 26.10. a 9.12.74.

Raimundo Nonato Correa Lima, Laboratorista (SESPA), 90 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 112 — Diag. Codif. n. 998.9—565—788.4) a contar de 10.12. a 9.3.75.

Rosa Maria Fernandes de Araújo, Auxiliar de Laboratório (Disp. S. Araújo) 45 dias (LTS) (laudo médico n. 240 — Diag. Codif. 300—590) a contar de 3.1. a 21.2.75.

Raimundo Nonato Correa Lima, Laboratorista (SESPA) 45 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 2401 — Diag. Codif. N. 998.9—565—790) a contar de 25.7. a 7.9.74.

Sebastião Santos Barata, Diarista (SESPA) 40 dias (LTS) (laudo médico n. 372 — Diag. Codif. 070) a contar de 27.1. a 7.3.75.

Maria Aguiar, da Rocha, Diarista (E. de 10. G. — Emiliana S. Ferreira — Capital), 90 dias licença repouso (laudo médico n. 449) a contar de 25.2. a 25.5.75.

Maria de Lourdes Valente Lobato, Diarista (E. E. 10. G. — Cel. Sarmiento — Icoaraci), 90 dias licença repouso (laudo médico n. 511) a contar de 2.3. a 30.5.75.

Maria Lucia Marques Pereira, Diarista (E. 10. G. — Deodoro da Fonseca — Altamira), 90 dias licença repouso (atestado médico) a contar de 20.12. a 19.3.75.

Maria Lucidete Risuenho de Alencar, Professor (E. P. S. Benedito — Bragança) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Maria de Nazaré Alcantara de Oliveira, Professor (E. de 10. G. — Dr. Paulo Pinheiro — Bragança) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 4.11.64. a 4.11.74.

Maria Rosália de Sena Ribeiro, Diarista (E. E. 10. G. — Fulgêncio Simões — Alenquer), 90 dias licença repouso (atestado médico) a contar de 14.12. a 13.3.75.

Marilda Barroso Pinto, Professor (G. E. Pte. C. Branco — Paragominas) 90 dias licença repouso (laudo médico n. 466), a contar de 25.2. a 25.5.75.

Margarida Elizabeth dos Santos Araújo, Diarista (G. E. D. Bosco — Salinópolis), 90 dias de licença repouso (Atestado médico) a contar de 2.2. a 2.5.75.

Nivaldina Aguiar Bezerra, Diarista (E. E. 10. G. — J. Bonifácio — Capital), 90 dias licença repouso (laudo médico n. 494) a contar de 5.3. a 2.6.75.

Norma Macedo Rodrigues, Diarista (E. E. 10. G. — S. Alonso — Capital), 90 dias licença repouso (laudo médico n. 475), a contar de 25.2. a 25.5.75.

Olgarina de Castro Trajano, Professor (E. E. 10. G. — D. Pedro II — Capital), 60 dias licença repouso (laudo médico n. 368) a contar de 3.2. a 3.4.75.

Jair Guimarães Filho, Comissário de Polícia, 60 dias (LTS) (laudo médico n. 345 — Diag. Codif. 401), a contar de 6.2. a 6.4.75.

Albertina Ribeiro Guimarães, Professor (E. E. 10. G. — Almirante Tamandaré — Capital), 90 dias licença repouso (laudo médico n. 805) a contar de 30.3. a 27.6.75.

Adelcy Vilhena de Figueiredo, Professor Regente (E. Reunida Cel. A Engelhard — Soure), 90 dias licença repouso (atestado médico) a contar de 13.2. a 13.5.75.

Amélia Cassiano Figueiredo, Diarista (G. E. Prof. Gasparino B. da Silva —) 90 dias licença repouso (atestado médico) a contar de 21.2. a 21.5.75.

Cirene Vasconcelos da Silva Pereira, Professor (E. E. 10. G. — A Pereira — Bragança), 30 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 16.12. a 14.01.75.

Conceição Alves de Oliveira, Inspetor de Alunos, (C. E. L. Sodré) 30 dias (LTS) (laudo médico n. 163 — Diag. Codif. N. 836—787.5) a contar de 26.12. a 24.01.75.

David Maria de Amorim Sá, Professor (C. E. L. Bitencourt — Castanhal) 45 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 20.12. a 2.2.75.

Doraci Oliveira Machado, Diarista (E. R. 15 de Novembro — Tenoné) 30 dias (LTS) (laudo médico n. 165 — Diag. Codif. 401) a contar de 20.01. a 18.2.75.

Ernestina Nunes Guilherme, Servente (E. E. 10. G. — P. Jucá — Capital), 40 dias (LTS) (laudo médico n. 117 — Diag. Codif. Y34—616) a contar de 14.01. a 22.2.75.

Estevam Amoedo Corrêa, Professor (C. E. Especial) 45 dias (LTS) (laudo médico n. 256 — Diag. Codif. 490—305.9) a contar de 3.01 a 16.2.75.

Esperança Vicente de Souza, Professor não titulada (E. E. 10. G. — F. Patroni — Óbidos), 30 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 13.11. a 12.12.74.

Francisca Nelsonita Fernandes, Servente (C. E. D. Alonso Epure), 60 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 12.11. a 10.01.75.

Francinete Gonçalves Barbosa, Diarista da SEDUC (2a. Div. de Cametá), 15 dias de licença para tratamento de Saúde (Atestado Médico) a contar de 26.11. a 10.12.74.

Heliana Miranda Oliveira, Diarista da SEDUC (E. E. 10. Grau P. de Brito), 45 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 185 — Diag. Codificado 485), a contar de 3.1. a 16.02.75.

Glazir Sampaio de Vasconcelos, Professor não titulada (E. E. de 10. Grau B. Constant — Capital), 90 dias de LTS (Laudo Médico n. 270 — Diag. Codificado 710—402), a contar de 03.02. a 03.05.75.

Funice Azevêdo da Silva, Diarista da (E. de 10. G. — Prof. Benício B. Lopes) 180 dias (LTS) em prorrogação (atestado médico) a contar de 19.6. a 15.12.74.

Eurides Tocantins Lobato, Médico Clínico (Centro de Saúde n. 1), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.04.61. a 01.04.71.

José Barreiros Charchar, Sub-Inspetor de Trânsito, 45 dias (LTS) (laudo médico n. 272 — Diag. Codif. 401—305.3) a contar de 3.2. a 19.3.75.

José Bentes de Souza, Diarista (E. E. 10. G. — P. Castro — Santarém), 30 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 13.01. a 11.2.75.

Maria Venina de Souza Meireles, Diarista (E. E. 1o. G. — F. Daniel — Capital), 40 dias (LTS) (laudo médico n. 476 — Diag. Y34.9—616) a contar de 20.01. a 28.2.75.

Maria Ivanete de Quadros, Diarista (E. E. 1o. G. — Dr. P. Pinheiro — Bragança), 30 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 6.01. a 4.2.75.

Maria Izabel Silva da Silva, Diarista (E. E. 1o. G. — A. Tamandaré — Capital), 40 dias (LTS) (laudo médico n. 373 — Diag. Codif. 485 — 465) a contar de 01.02. a 12.3.75.

Manoel Maciel de Menezes, Diarista (M. do Maguari), 40 dias (LTS) (laudo médico n. 428 — Diag. Codif. Y34.9) a contar de 20.2. a 31.3.75.

Maria do Perpetuo Socorro de Castro e Silva Vilça, Professor (E. E. 1o. G. — S. Dumont — Capital), 45 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 2772 Diag. Codif. 616—456.0) a contar de 22.11. a 5.01.75.

Lutz Guimarães, Guarda Sanitário (Serv. Distritais do Interior), 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 144 — Diag. Codif. 519) a contar de 11.01. a 11.3.75.

Lilia Santos Coelho de Souza, Laboratorista (SESPA) 30 dias (LTS) (laudo médico n. 382 — Diag. Codif. N.998.9—610) a contar de 31.01. a 01.3.75.

Maria Lucia de Souza Ferreira, Professor (E. P. de Altamira), 30 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 3703 — Diag. Codif. N. 998.9—545) a contar de 24.11. a 23.12.74.

Maria Raimunda dos Santos Fernandes Mello, Professor não titulada (Município de Gurupá), 90 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 94 — Diag. Codif. 305.6—401—715) a contar de 27.2. a 27.5.75.

Maria Léa Parente Chaves, Inspetor de Alunos, (C. E. A. Meira), 120 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 70 — Diag. Codif. 295) a contar de 14.7. a 10.11.74.

Maria Moraes de Souza, Servente (E. E. 1o. G. — M. Z. Sales — Capital), 30 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 3814 — Diag. Codif. 305.3) a contar de 11.11. a 10.12.74.

Maria do Carmo Bentes Godinho, Professor não titulada (E. E. 1o. G. — I. de Souza — Óbidos), 30 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 13.01. a 11.2.75.

Maria de Lourdes Silva de Almeida, Servente (C. E. P. de Carvalho), 40 dias (LTS) (laudo médico n. 482 — Diag. Codif. 616—305.6) a contar de 6.2. a 17.3.75.

Maria José da Silva Lopes, Professor (E. E. 1o. G. — FEIJ — Capital), 60 dias (LTS) (laudo médico n. 75 — Diag. Codif. 728—787.5) a contar de 8.01. a 8.3.75.

(G. Reg. — n. 1179)

SECRETARIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEFA Nº 56 DE 08 DE MAIO DE 1975

O Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria SEFA número 54 de 05 de abril de 1975,

RESOLVE:

Designar o senhor João de Aquino Pinto, ocupante do cargo de Guarda Fiscal do Interior, para responder pela Escrivania da Coletoria de Ourém.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 08 de maio de 1975.

FAZENDA

ALMIR FORTES DA COSTA

Chefe de Gabinete

(Ext. Reg. n. 2626 — Dia — 13.05.75)

PORTARIA SEFA Nº 57 DE 8 DE MAIO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1. Determinar que viaje, via aérea, no trajeto BELEM|RECIFE|BELEM, o Doutor Francisco Xavier da Cunha Tembra, Coordenador do GT|SINIEF, a fim de representar o Secretário de Estado da Fazenda na Reunião de Programa de As-

sistência Técnica — PRAT da Subsecretaria de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda, em João Pessoa — Paraíba, no período de 11 a 13 maio do corrente ano.

2. Determinar a concessão de passagem aérea no trecho BELEM|RECIFE|BELEM ao referido servidor.

3. Arbitrar e Conceder ao mesmo, três (3) diárias no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) cada, no total de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros), de acordo com o § 1o. do artigo 3o. da Lei n. 4.495 de 3 de dezembro de 1973.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 08 de maio de 1975.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 2626 — Dia — 13.05.75)

ANÚNCIOS

UNIÃO AGRO PASTORIL S/A.

C.G.C. n. 04986212/0001-40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas da UNIÃO AGRO-PASTORIL S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 19 (dezenove) de maio de 1975, às 8 (oito) horas, em sua sede social, sita à Praça da Bandeira n. 112,

nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre o seguinte:

a) — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1974;

b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, fica à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 03 de maio de 1975.

Nelson Cordeiro do Valle

Diretor Presidente

C. P. F. n. 002.936.281

(Ext. — Reg. n. 2604 — Dias 9, 10 e 13.05.75)

IMAÇO S.A. — Indústria,**Comércio e Representações****de Móveis de Aço**

C.G.C. n. 04.972.980/001
Assembleia Geral Extraordinária
E D I T A L

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas de IMAÇO S.A. — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Av. Gov. José Malcher, 848, no dia 26 do corrente mês às 17 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

- Leitura discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "LUCROS E PERDAS" e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício 1974;
- Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- O que ocorrer.

Belém, 02 de maio de 1975

Hélio Couto de Oliveira
 Presidente

(T. 23258. Reg. n. 2619 — Dias — 10, 13 e 14.5.75)

ROMARIZ, FISCHER S. A.**Indústria, Comércio e****Agricultura**

C.G.C. (MF) 04.895.264

CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação em vigor e dos nossos Estatutos, convocamos os nossos Acionistas, para a reunião da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20 de maio de 1975, às 15 horas, em nossa sede social, à Travessa Campos Sales, n. 63—4o. andar, nesta cidade, a fim de:

- deliberarem sobre as Contas; o Relatório da Diretoria; o Balanço Geral; a Demonstração da C/Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal; relativos ao exercício social de 1974;
- elegêrem os membros da Diretoria; do Conselho Fiscal; e fixarem os honorários dos mesmos;
- o que ocorrer.

Belém, 30 de abril de 1975

a) Rudolph Möller
 Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 2621—Dias—10, 13 e 14/5/75)

CLUBE DE PARAQUEDISMO DO PARÁ**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocamos pelo presente Edital, os Senhores Sócios do CPP, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 16.05.75, às 19:00 horas, na sala de conferência do QG-1, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Eleição de nova Diretoria;
- O que ocorrer.

Belém, 9 de maio de 1975.

José Ribamar Vianna da Costa

Presidente em exercício

(T. n. 23253 — Reg. n. 2601 — Dias: 9, 13 e 14/5/75)

COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA (CATE)

— CGC-MF - 0499157/0001 —

Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 10 (dez) de março de 1975

Aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 16 (dezesseis) horas, na sede social de COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA (CATE), à avenida Bernardo Sayão n. 138, nesta cidade, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária, que havia sido prévia e regularmente convocada através de editais publicados no Diário Oficial do Estado, edições de 27 (vinte e sete), 28 (vinte e oito) de fevereiro e 1.º (primeiro) de março, e no jornal "A Província do Pará", edições de 26 (vinte e seis), 27 (vinte e sete) e 28 (vinte e oito) de fevereiro. As assinaturas apostas no livro de presença de acionistas indicaram a presença do capital social em montante suficiente para deliberações, sendo, portanto, instalados os trabalhos e assumindo a sua direção o diretor-presidente da sociedade, acionista Valdemiro Aguiar Martins Gomes, que convidou o subdiretor e também acionista senhor Otávio Aguiar Martins Gomes para servir como secretário. Composta a mesa, o sr. presidente deu início aos trabalhos, solicitando ao sr. secretário que efetuasse a leitura do edital de convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: — COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA (CATE) — Assembleia Geral Ordinária — Convocação — Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Amazônia Técnica de Engenharia (CATE), para uma reunião de Assembleia Geral Ordinária,

a ter lugar no próximo dia 10 (dez) de março de 1975, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede social da empresa, à avenida Bernardo Sayão n. 138, nesta cidade, quando será discutido e deliberado sobre a seguinte ordem do dia: — a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro de 1974; b) Eleição da Diretoria para o período 1975/1977 e fixação dos honorários de seus membros; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o período 1975/1976 e fixação dos honorários dos seus membros efetivos; d) o que ocorrer. Belém, 25 de fevereiro de 1975 — Companhia Amazônia Técnica de Engenharia (CATE) — a) Valdemiro Aguiar Martins Gomes — presidente. Após a leitura do edital, o sr. presidente passou à ordem do dia, pedindo ao sr. secretário que procedesse a leitura dos documentos mencionados no item "a" da convocação, o que foi feito em voz alta. Depois dessa leitura, disse o sr. presidente que os documentos antes aludidos encontravam-se em discussão. Como ninguém se manifestasse, o sr. presidente passou à fase de votação, pedindo que o plenário se pronunciasse sobre a aprovação dos mesmos. Procedida a votação, constatou-se que o Relatório da Diretoria, o Balanço, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974 haviam sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Diante da manifestação da Assembleia, mandou o sr. presidente que fosse registrada na presente ata a aprovação irrestrita de todos os atos e contas da Diretoria relativos ao exercício de 1974. Dando prosseguimento à ordem do dia o sr. presidente solicitou à Assembleia que procedesse a eleição da diretoria para o período 1975/1977. Deliberaram, então, os presentes preencher apenas os cargos de Diretor-Presidente, Diretor-Técnico e Sub-Diretor, deixando vago o cargo de Diretor-Administrativo. Efetuada a votação, o seu resultado indicou os seguintes nomes que têm o seu mandato até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar no exercício de 1977: — Diretor-Presidente; — VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n. 721.648—2a. via, expedida pela SEGUP—PA, e Carteira do CREA de n. 1832-D; Diretor-Técnico NAGIB CHARONE FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade do Ministério do Exército de n. 11.426—3a. via e CREA

1581-D; Subdiretor: — OTAVIO AGUIAR MARTINS GOMES, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade n. 749207—2a. via, SEGUP—PA, todos reeleitos. Resolveu ainda a Assembléia fixar os seguintes honorários para os diretores ora eleitos: — Para o Diretor-Presidente, Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais; para o Diretor-Técnico: — Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) mensais; e para o Subdiretor: — Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais. Na terceira parte da ordem do dia, o sr. presidente solicitou ao plenário que procedesse à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício 1975/1976 e lhes fixasse os seus honorários. Procedida a apuração, constatou-se haverem sido eleitos os seguintes componentes do Conselho Fiscal: — MEMBROS EFETIVOS: — Dr. Edilson Moura Barroso, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF—000.564.562; Manoel Soeiro do Nascimento, português, casado, industrial, portador do CPF—000544962; e Fernando Azevedo Duarte, brasileiro, casado, contabilista, portador do CPF—013049332; MEMBROS SUPLENTEs: — Dilermando Guedes Cabral, brasileiro, casado, industrial, portador do CPF—000550002; Aurora Fonseca Tavares, brasileira solteira, industrial, portadora do CPF—001175442; e Américo Ribeiro Pinho, português, casado, industrial, portador do CPF—000949562. Os honorários mensais dos membros efetivos do Conselho Fiscal foram fixados em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) para cada um. Esgotada como se achava a ordem do dia, o sr. presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e apro-

vada vai assinada por todos. Belém, 10 de março de 1975 — a) Valdemiro Aguiar Martins Gomes, Otávio Aguiar Martins Gomes; Valdemiro Martins Gomes; Pela Companhia Amazônia Têxtil de Aniação (CATA), Valdemiro Martins Gomes; Alda Otávia Aguiar Martins Gomes; Paulo Aguiar Martins Gomes; Por assistência a Paulo Aguiar Martins Gomes, Valdemiro Martins Gomes; Antônio Aguiar Martins Gomes.

Confere com o original lançado no livro de atas de Assembléias Gerais.
Otávio Aguiar Martins Gomes
Secretário da Assembléia Geral

Cartório Chermont — 1.º Ofício
Reconheço a firma supra de Otávio Aguiar Martins Gomes.

Belém, 07 de abril de 1975.
Em testemunho MMM da verdade.
Márcia M. Matos
Esc. autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará —JUCEPA—

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 09 de abril de 1975 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 15 do mesmo contendo 3 (três) folhas de ns. 2079—81, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 623/75. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de abril de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 2593 — Dia: 13/05/75).

OLARIA ATLÉTICO CLUBE

Resumo do Estatuto do Orlaria Atlético Clube

Denominação: Orlaria Atlético Clube
Fundação: 01 de Janeiro de 1973
Sede Provisória: 7 de Setembro, n. 227, cidade de Santa Maria do Pará,
Filiação: Liga Atlético Castanhalense

Duração: Tempo Indeterminado
Cores: Camisas vermelhas com golas e punhos brancos — calções: azul marinho — meias: brancas.

Dissolução: Em caso de dissolução da agremiação, esta somente poderá ocorrer em reunião de Assembléia Geral, com a presença de pelo menos 1/3 de sócios quites. Com a venda dos bens moveis e imoveis, serão pagos os possíveis débitos do clube, e o restante será entregue à instituição de caridade localizada neste município.

Finalidade: Praticar várias modalidades esportivas, especialmente o futebol de campo, promovendo recreações e festas sociais em benefícios dos seus associados.

Direção: A Diretoria
Mandato: Dois (2) anos.
Presidente: Sebastião Costa da Silva.

Vice-Presidente: Antonio Pinho da Silva. Tesoureiro: Paulo Rodrigues, Secretário: Mariano Furtado. Diretor de Esporte: Audiro Alencar, Diretor de Sede: Luiz Pinho e Relações Públicas: Odojober, todos brasileiros natos, residentes na cidade de Santa Maria do Pará, município do mesmo nome.

Santa Maria do Pará, 22 de abril de 1975.

SEBASTIÃO COSTA DA SILVA
Presidente
(T. n. 23260 - Reg. n. 2631 — Dia 13-5-75)

INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A. — IPASA

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos ao seu exame e julgamento o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas juntamente com o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses relativos ao exercício financeiro de 1974, que ora finda.

Não obstante a exatidão e a clareza dos dados apresentados, sobre o movimento da Empresa nesse exercício, estamos à inteira disposição de Vv. Ss. para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Castanhal, 07 de maio de 1975.

a) I. GABRIEL FILHO — Diretor

BALANÇO GERAL, REALIZADO EM 31.12.1974

— A T I V O —

IMOBILIZADO
Imóveis 1.122.254,21
Móveis e Utensílios 80.721,07

Máquinas e Acessórios	1.415.146,32	
Instalações	8.749,18	
Veículos	476.001,11	
Benfeitorias	113,38	
Sub-Estação Força	64.161,91	
Sistema de Abastecimento Água	8.700,00	
Bens c/ Reavaliação	979.577,67	4.155.425,45

DISPONÍVEL		
Caixa	1.254.381,39	
Depósito em Bancos	85.258,40	1.340.139,79

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
Produtos	13.014,00	
Matéria Prima	223.918,80	
Material de Embalagem	86.013,31	
Duplicatas a Receber	50.456,40	
Contas a Receber	274.333,25	
Salário Família	3.657,03	
Adiantamentos p/ Equipamentos	476.800,00	
Impostos a Receber	104,79	1.127.803,63

REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
Depósito p/ Garantia de Consumo	28,00	
Investimentos e Outras Aplicações	15.439,01	15.467,01
COMPENSAÇÃO		
Ações Caucionadas	4.000,00	
Valores Segurados	3.149.964,00	3.153.964,00
	Cr\$	9.792.799,88

— PASSIVO —		
NÃO EXIGÍVEL		
Capital	2.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal	77.691,41	
Fundo de Depreciação	1.213.909,90	
Provisão p/ Devedores Duvidosos	2.389,27	
Lucro à Disposição da Assembléia Geral	1.452.538,65	
Reserva p/ Aumento de Capital	77.691,41	4.824.220,64
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
Fornecedores	1.115.231,62	
Dividendos a Distribuir	162.428,47	
Gratificações Estatutárias	340.198,12	
Compromissos em Bancos	75.000,00	1.692.858,21
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Financiamentos p/ Equipamentos		121.757,03
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria	4.000,00	
Seguros de Valores	3.149.964,00	3.153.964,00
	Cr\$	9.792.799,88

Castanhal (Pa.), 31 de dezembro de 1974.
a) I. GABRIEL FILHO — Diretor
a) JOSÉ FRANCISCO ESPINHEIRO DO NASCIMENTO
Téc. Cont. CRC-Pa. 1386 — CPF 000878662

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS & PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

— DÉBITO —		
A Despesas c/ Vendas	763.345,18	
A Despesas c/ Administração	646.529,90	
A Fundo de Depreciação	366.506,05	
A Veículos	402,42	1.776.783,55
DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO		
A Dividendo a Distribuir		
6% s/ Capital Social	120.000,00	
A Fundo de Reserva Legal		
5% s/ Lucro Líquido	77.691,41	
A Gratificação da Diretoria		
9% s/ Lucro Líquido	139.844,54	
A Reserva p/ Aumento de Capital		
5% s/ Lucro Líquido	77.691,41	
A Lucro à Disposição da Ass. Geral		
Vr. do Lucro	1.138.600,90	1.553.828,26
	Cr\$	3.330.611,81

— CRÉDITO —		
DE PRODUTOS		
Lucro n/ Conta	2.264.254,20	
DE CAFÉ		
Lucro n/ Conta	1.065.076,41	
DE RENDAS DIVERSAS		
Saldo d/ Conta	1.281,20	3.330.611,81
	Cr\$	3.330.611,81

Castanhal (Pa.), 31 de dezembro de 1974.
a) I. GABRIEL FILHO — Diretor
a) JOSÉ FRANCISCO ESPINHEIRO DO NASCIMENTO
Téc. Cont. CRC-Pa. 1386 — CPF 000878662

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL, REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 1975

Aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco, na sede social de INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A., efetuou-se uma reunião dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, com o objetivo de examinar os documentos referentes ao Balanço do exercício de 1974. Foram colocados à disposição deste Conselho todos os livros e documentos relativos ao exame a realizar. Após minuciosa análise de todos os documentos que foram encontrados conforme preceitua a Lei, sendo concluída pela aprovação unânime das contas da Diretoria, que se referiam ao exercício de 1974, pelo que expedimos o seguinte Parecer:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados membros do Conselho Fiscal de INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A. — IPASA, em obediência às disposições legais e estatutárias, reunimo-nos em sua sede social para examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria relativo ao exercício de 1974.

Depois de verificarmos todas as documentações apresentadas, concluímos achar-se tudo em completa ordem, mostrando-se o Balanço Geral com clareza e exatidão a real situação da Sociedade em 31 de dezembro de 1974.

Assim sendo, somos de parecer que as contas da Diretoria referentes ao exercício de 1974 mereçam aprovação dos Senhores Acionistas.

Castanhal, 07 de maio de 1975.

EXPEDITO DE ARAÚJO PONTES

LEOCÁDIO ALVES DO PRADO

RAIMUNDO RODRIGUES DE ALMEIDA

(Ext. — Reg. n. 2620 — Dia 13.5.75)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.

C E L P A

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1—CONVITE

1.1—A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — C E L P A, convida as firmas interessadas a construir 70 (setenta) quilômetros de Linha de Transmissão, com nível de isolamento para 138 kv e 1 (uma) Subestação Abaixadora 138/13.8 kv com capacidade de 10,0/12,5 MVA, a se inscreverem nesta Empresa com a finalidade de pré-qualificação para a execução dos serviços referidos no item 2.

1.2—O prazo de inscrição será até o dia 12 de junho de 1975.

1.3—Os projetos da Linha de Transmissão e da Subestação Abaixadora serão fornecidos pela CELPA.

1.4—Os convites para posterior apresentação de propostas de execução dos serviços, serão enviados às firmas selecionadas na presente pré-qualificação.

2—NATUREZA DOS SERVIÇOS

2.1—Linha de Transmissão

2.1.1—Construção de 1 (uma) Linha de Transmissão com nível de isolamento para 138 kv, com 70 (setenta) quilômetros de extensão, entre a localidade de CURUÁ-UNA e a cidade de SANTARÉM, ambas no Município de Santarém, no Estado do Pará.

2.1.2—Extensão	70 km
2.1.3—Circuito trifásico	simples
2.1.4—Número de Condutores por fase	1 (hum)
2.1.5—Condutor ACSR	266.4 MCM
2.1.7—Cabos Pára-raio	5/16" HS
2.1.8—Tensão de Operação	138 kv
2.1.9—Estruturas	metálicas

2.2—Subestação Abaixadora

A Subestação Abaixadora de Santarém deverá ser construída para instalação de 2 (dois) transformadores abaixadores 138/13.8 kv, com capacidades de 10.0/12.5 MVA, cada, sendo que a etapa objeto deste CONVITE corresponde à instalação de apenas 1 (uma) unidade de transformação, embora a estrutura da Subestação seja para sua etapa final.

A Subestação será erigida em estruturas metálicas, possuindo 2 (dois) barramentos, sendo 1 (um) para operação e outro para transferência.

Os barramentos de 138 kv, serão em condutores de alumínio com alma de aço, bitola 336.4 MCM. Os cabos de cobertura serão do tipo aço galvanizado, bitola 5/16" HS.

As obras civis de um modo geral, serão construídas para atender a etapa final da Subestação

3—SITUAÇÃO

3.1—Linha de Transmissão

A Linha de Transmissão objeto deste CONVITE, margeará a Rodovia PA—03, que interliga a localidade de CURUÁ-UNA à cidade de SANTARÉM.

As distâncias de máximo e mínimo afastamento do eixo da Linha de Transmissão para o eixo da Rodovia PA—03 são respectivamente: 900m e 30m.

A topografia da região é pouco acidentada e relativamente plana.

3.2—Subestação Abaixadora

A Subestação Abaixadora de Santarém está localizada na cidade de Santarém, próximo a perímetro urbano, e será construída em terreno bastante plano, de aproximadamente 31.000 m², dos quais 7.000 m² serão ocupados pela Subestação propriamente dita.

4—DOCUMENTAÇÃO

As firmas interessadas na inscrição deverão entregar nos locais indicados no item 5, certidões ou fotocópias autenticadas em duas vias, com firmas reconhecidas, a seguinte documentação, e ainda outras que julgarem necessárias.

- Razão Social e prova de registro nos órgãos competentes do Ministério da Indústria e Comércio;
- Certidão negativa de débitos de Impostos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão relativa ao cumprimento da Lei dos Dois Terços;
- Recibo de quitação de contribuição para os Institutos de Previdência;
- Certidão de registro no CREA, da firma e engenheiros responsáveis;
- Relação dos equipamentos de sua propriedade;
- Prova de haver executado, sob responsabilidade da Empresa, ou individual de um dos sócios, serviços que pelo seu porte a credenciem a se inscreverem para execução dos serviços mencionados no item 2, subitens 2.1 e 2.2;
- Relação de obras executadas ou em execução pela Empresa, similar às descritas no item 2, com as seguintes informações:
 - Valor do Contrato
 - Contratante
 - Prazo e tempo de execução
- Cópia dos três últimos balanços da Empresa;
- Certidão negativa de títulos protestados;
- "Curriculum Vitae" dos Diretores e Engenheiros Responsáveis;
- Atestado de idoneidade financeira passado por dois bancos;
- Cópia da ata que elegeu a última Diretoria;
- Declaração de observância dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança recomendados pela ABNT (Lei número 4.150 de 21.11.1962);
- Requerimento à CELPA solicitando inscrição, declarando a natureza dos serviços para os quais propõe inscrição;
- Relação de serviços em execução e serviços contratados, demonstrando a possibilidade da execução dos serviços objeto deste CONVITE, no período de AGOSTO/75 a JULHO/76.

5—LOCAIS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

As firmas interessadas deverão entregar sua documentação dentro do prazo indicado no item 1, sub-item 1.2, nos seguintes locais:

- CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA
Avenida Governador José Malcher, 1670
Belém — Pará
- CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPARIO
Avenida Almirante Barroso, 63 — Sala 2819
Rio de Janeiro — GB
- ELETROPROJETOS S.A. — Estudos e Projetos de Engenharia
Avenida Ipiranga, 104 — 15º andar
São Paulo — SP

6—SELEÇÃO

- As firmas pré-qualificadas, serão enviadas cartas comunicando a aceitação de pré-qualificação, não cabendo às firmas excluídas direito a qualquer reclamação, não se obrigando a CELPA a justificar suas decisões.

7—PROPOSTAS

- A CELPA só receberá propostas das firmas que, tendo se submetido à presente pré-qualificação, tenham sido convidadas.
Belém, 13 de maio de 1975
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — (CELPA)
A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 2627 — Dia — 13.05.75)

UNIÃO AGRO PASTORIL S. A.

CGC Nº 04986212/0001—40

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1974. A Diretoria coloca-se a seu inteiro dispor para quaisquer informações ou esclarecimentos.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

A T I V O			P A S S I V O		
IMOBILIZADO			NÃO EXIGÍVEL		
Terras	1.200.000,00		Capital Autorizado:		
Pastagens	552.978,03		Ações Preferenciais		
Plantio	134.584,98		Integralizadas		
Obra de Infra Estrutura	5.000,00		A Integralizar		
Instalações Pecuárias	76.389,67		Pendente no BASA		
Construções Cíveis	2.589,40		Tramitação SUDAM		
Veículos, Máq. Ap. Equipa.	72.839,00		Ações Ordinárias		
Móveis e Utensílios	5.566,80		Integralizadas		
Gado	8.700,00	2.058.647,88	A Integralizar		
REALIZÁVEL			EXIGÍVEL		
Adiant. à empregados	4.322,93		Cs. Cs. Diretoria		
Adiant. à empreiteiros	4.059,20		Cs. Cs. Diversos		
Contas Correntes	2.133,00		Credores Diversos		
C/Capital a realizar	12.335.918,00	12.346.433,13	Salários à pagar		
DISPONÍVEL			Bco. C/Financiamento		
Caixa	1.566,05		Previdência Social		
Bancos C/Movimentos	12.464,63	14.030,68	Obrigações Tributárias		
RESULTADO PENDENTE			COMPENSAÇÃO		
Deficit de Implantação	803.642,47		Cauções da Diretoria		
Estudos e Projetos	45.653,89	849.301,36	Bens Contratados		
COMPENSAÇÃO			Total do PASSIVO		
Ações Caucionadas	200,00		Total do ATIVO		
Contratos de Bens	7.110,00	7.310,00	Total do PASSIVO		
Total do ATIVO			Total do PASSIVO		
Cr\$ 15.275.723,05			Cr\$ 15.275.723,05		

Demonstração da Conta de LUCROS E PERDAS Em 31 de Dezembro de 1974

D É B I T O		C R É D I T O	
Despesas Administrativas	348.196,66	Deficit de Implantação	348.659,48
Despesas Financeiras	1.147,87	Receitas Eventuais	685,05
Total do DÉBITO		Total do CRÉDITO	
Cr\$ 349.344,53		Cr\$ 349.344,53	

UNIAO AGRO PASTORIL S. A.

Declaramos que reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de 1974 na importância de Cr\$ 15.275.723,05 (Quinze milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e três cruzeiros, cinco centavos) escriturado as operações no livro Diário número 1 registrado na Junta Comercial do Pará autenticado sob número 140 em 9.6.1.971 copiado integralmente até as fls. n. 83.

Belém (Pá), 22 de abril de 1975

(aa) NELSON CORDEIRO DO VALLE — Diretor-Presidente — CPF n. 002.936.281

NESTOR CORDEIRO DO VALLE — Diretor-Superintendente — CPF — 012.901.691

DEUSLENES DECHICHI — Téc. Cont. CRC P a. 208 IS — CPF — número 004.560.041

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Sociedade UNIAO AGRO PASTORIL S.A., por seus componentes abaixo assinados, no desempenho de suas funções, tomou conhecimento do Relatório e examinou, detidamente, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas referente ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1974, sendo do parecer que os mesmos devem ser aprovados pela Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas.

NEJE CHAER

JAIR ASSIS RIBEIRO

MANOEL MARQUES

Tabelionato "ARTIAGA"

Reconheço as firmas indicadas.

Em testemunho A. L. G. da verdade.

Goiânia, 23.04.1975

ANA LUISA GOMES — Escrevente

(Ext. Reg. n. 2607 — Dia — 13.05.1975)

ROMARIZ, FISCHER S/A., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

C.G.C. (MF) n. 04.895.264

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, vimos apresentar à consideração de Vv Ss., o resultado das nm/ operações comerciais, industriais e agro-pecuárias, concernentes ao exercício social de 1974. Aludidos resultados estão consubstanciados na demonstração da C/ "Lucros e Perdas" e no Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1974.

Os documentos e livros contábeis estão à disposição de Vv. Ss. para serem examinados e colocamos-nos às ordens, a fim de prestarmos quaisquer esclarecimentos a respeito.

Belém, 5 de janeiro de 1975

aa) RUDOLPHO MÖLLER — Diretor-Presidente

ROLAND PETER MÖLLER

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

— ATIVO —		— PASSIVO —	
IMOBILIZADO		NAO EXIGIVEL	
Imobilizações Técnicas		Patrimônio Líquido:	
Sede — Belém	2.862.168,45	Capital	1.500.000,00
São Domingos do Capim ...	1.551.120,14	Reserva Legal	85.032,10
	4.413.288,59	Lucros Suspensos	411.613,79
Imobilizações Financeiras	21.177,28	Fundo p/Aumento do Capital	330.759,03
		Correção Monet. Ativo Imobilizado	972.898,22
DISPONIVEL			3.300.343,14
Caixa e Bancos C/Depósitos	103.849,86	Provisões	
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		Fundo para Depreciações	26.381,00
Estoque	143.670,00	EXIGIVEL A CURTO PRAZO	
Contas Correntes	4.432,16	Clientes Fornecedores	77.387,40
	148.102,16	Obrigações Fiscais	1.513,28
			78.905,68

ROMARIZ, FISCHER S/A., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Aplicações Financeiras	9.685,81	Möller S/A., Com. Ind. Re- presentações	967.342,09
PENDENTES		Financiamentos Rurais à Pe- cuária	494.559,70 1.461.901,79
Despesas Fazenda Santa Gertrudes	171.427,91		
COMPENSAÇÃO		COMPENSAÇÃO	
Diversas	1.225.493,87	Diversas	1.225.493,87
Cr\$ 6.093.025,48		Cr\$ 6.093.025,48	

Belém, 31 de dezembro de 1974

aa) RUDOLPH MÖLLER — Diretor-Presidente
CPF 000.379.402
ROLAND PETER MÖLLER — Diretor-Industrial
CPF 000.456.592

a) ALFEN FERREIRA DE SOUZA
Téc. Cont. D.E.C. n. 39.101 C.R.C. - Pa n. 0855
C.P.F. 002.790.212

DEMONSTRAÇÃO DA C/ LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

DÉBITO		CRÉDITO	
Custo das Mercadorias Vendidas	273.578,97	Receitas Comerciais	624.238,02
Custo Industriais	370.253,76 643.832,73	Receitas Industriais	400.306,00 1.024.604,02
Despesas Administrativas	273.324,39		
Despesas Financeiras	50.582,61		
Despesas Tributárias	51.420,06 377.327,06	Rendas Eventuais	4.000,00
Fundo de Reserva Legal	1.005,31	Valores Recuperados	30.662,00 34.662,00
Fundo p/Aumento Capital	36.200,92 38.106,23		
Cr\$ 1.059.266,02		Cr\$ 1.059.266,02	

PARECER DO CONSELHO FISCAL

SENHORES ACIONISTAS:

Os membros do Conselho Fiscal de Romariz Fischer S. A., Indústria, Comércio e Agricultura, tendo examinado as contas; os livros contábeis; o Balanço Geral; e a Demonstração da C/ Lucros e Perdas, da referida Empresa, relativos ao exercício social de 1974, declaram ter encontrado tudo em perfeita ordem e correção, pelo que, são de parecer que aludidos documentos merecem a aprovação da Assembleia Geral.

Belém, 5 de janeiro de 1974

aa) Hermano Cardoso Fernandes
José Fernandes Fonseca

Américo Mendes

(Ext. Reg. n. 2622 — Dia — 13.5.75)

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S. A.

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham ao seu dispor, como de lei, em nossa sede social à praça Barão de Guajará, n. 39, no horário de expediente os documentos de que trata o artigo 99, do Dec. Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1.940, relativo ao exercício de 1.974.

Belém, 9 de maio de 1975

A DIRETORIA

(Ext. n. — Reg. n. 2630 — Dias
13, 14, 16.05.75).

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A., firma comercial desta praça, convoca os seus acionistas para em As-

sembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 27 (vinte sete) do corrente, às 18,30 (dezoito e trinta) horas, na sede social à Praça Barão de Guajará, n. 39 para deliberar sobre:

a) — Aprovação do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1.974;

b) — Reeleição do Conselho Fiscal;

c) — O que ocorrer.

Belém, 9 de maio de 1.975.

A DIRETORIA

(Ext. n. — Reg. n. 2629 — Dia
13, 14, 16.05.75)

FAZENDA SÃO MIGUEL S/A.

CGC/MF n. 05.618.715/0001

1a. CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de FAZENDA SÃO MIGUEL S/A, para

a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 23 de maio, às 9 horas, no lugar denominado São Miguel — Ilha de Marajó, para na forma do previsto no Decreto Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, e de acordo com as disposições estatutárias, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1974.

2. Eleição do Conselho Fiscal, seus suplentes e fixação dos respectivos honorários;

3. O que ocorrer.

Belém, 09 de maio de 1975.

Ass: OZIEL RODRIGUES CARNEIRO
EDUARDO GRANDI

Diretores

(Ext. Reg. n. 2639 — Dias: 13, 14 e 15.05.75).

**INDÚSTRIA CERÂMICA
DA AMAZÔNIA S.A.
INCA**

CGC — 04.990.358/0001-28

Assembléia Geral Ordinária

—EDITAL DE CONVOCAÇÃO—

Ficam convocados os acionistas da sociedade anônima de capital autorizado "Indústria Cerâmica da Amazônia S.A." — INCA, para a reunião da Assembléia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 15 de maio do corrente ano, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à Rodovia BR-316 — Km. 15, Belém-Ananindeua-Pa., a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- Apreciação do relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e balanço correspondente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1974;
- Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação dos honorários dos Diretores e Conselheiros;
- O que ocorrer.

Belém (PA), 06 de maio de 1975.

Rogério Fernandez Filho

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 2568 — Dias: 08, 13 e 14/05/75).

**COMPANHIA AMAZÔNIA
TÉCNICA DE ENGENHARIA
(C A T E)**

CGC(MF) n. 04991576/0001-19

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-
ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE
ABRIL DE 1975.**

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 10 (dez) horas, na sede social de COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA (CATE), à Av. Bernardo Sayão, 138, nesta cidade, reuniu-se uma Assembléia Geral Extraordinária, da aludida Sociedade, que havia sido prévia e regularmente convocada mediante anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições de 9, 10 e 11 de abril de 1975 e no jornal "A Província do Pará", edições das mesmas datas. Constatada a presença de acionistas representando o capital social em montan-

te suficiente para deliberações, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista e diretor-presidente da sociedade, Sr. Valdemiro Aguiar Martins Gomes, que convidou o também acionista e sub-diretor da empresa Otávio Aguiar Martins Gomes para servir como secretário. Composta a mesa, foram iniciados os trabalhos, pedindo o Sr. Presidente ao Sr. secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: — COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA — CATE, — CGC(MF) 04991576/0001-19 — Assembléia Geral Extraordinária — Pela presente, ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA — CATE, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 18 (dezoito) de abril de 1975, às 10 (dez) horas, na sede social da empresa, à Av. Bernardo Sayão, 138, nesta cidade, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Eleição do Diretor Administrativo da Sociedade e fixação de seus honorários; b) — O que ocorrer. Belém, 07 de abril de 1975. a) Valdemiro Aguiar Martins Gomes — Presidente. Após a leitura do Edital, o Sr. Presidente, em rápidas palavras, explicou aos senhores acionistas que tendo em vista o incremento das atividades da sociedade tornava-se necessário preencher o cargo de diretor-administrativo da empresa que, até então, vinha sendo mantido vago. Pediu então, que os presentes procedessem a eleição desse membro da Diretoria. A assembléia unanimemente, por aclamação, eligeu para ocupar o cargo de diretor administrativo da sociedade, o Dr. Otávio Bandeira Cascaes, brasileiro naturalizado, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF 000845902 e Carteira de Identidade n. 860.012, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará, cujo mandato expirará juntamente com os demais membros da Diretoria, ou seja, por ocasião da Assembléia Geral Ordinária que se realizará no exercício de 1977. O Diretor recém eleito prestou caução estatutária, sendo imediatamente empossado no seu cargo. Quanto à remuneração do Diretor ora eleito, resolveu a Assembléia fixar em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais os seus honorários. A seguir, o Sr. Presidente, colocou em discussão o item do Edital com relação ao "o que ocorrer", tendo o Sr. Sub-Diretor, acionista Otávio Aguiar Martins Gomes, feito uma exposição sobre a Assembléia Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 1972, cuja realização não preencheu todas as exigências dos prazos determinados para publicação de balanço, de acordo com a Lei n. 2.627, de setembro de 1940. Assim como a Assembléia Geral

Ordinária realizada em 30 de abril de 1973, que também foi, realizada sem a publicação de balanço relativo a 1972, dentro do prazo determinado pela Lei 2.627, de setembro de 1940, cujas atas estão pendentes na Junta Comercial do Estado do Pará, sob os ns. dos processos 2490/75 e 2491/75, tendo em seguida proposto aos senhores acionistas a ratificação das Assembléias Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 1972 e a Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1973, cujos termos se encontram transcritos no livro próprio, atas de Assembléia Geral da Empresa, propondo assim a aprovação do relatório da Diretoria, da documentação das contas de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal e, todas decisões aprovadas nas referidas assembléias, de acordo com o teor das referidas atas. Colocado em discussão, houve manifestação favorável pelos senhores acionistas; em seguida o Senhor Presidente colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade dos acionistas presentes, ficando portanto, de acordo com a decisão ratificadas todas as decisões aprovadas na Assembléia Geral Ordinária de 28 de abril de 1972 e na Assembléia Geral Ordinária de 30 de abril de 1973. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém, 18 de abril de 1975. a) Valdemiro Aguiar Martins Gomes; Otávio Aguiar Martins Gomes; Valdemiro Martins Gomes; pela Companhia Amazônia Têxtil de Anilagem (CATA) Valdemiro Martins Gomes; Alda Otávia Aguiar Gomes; Paulo Aguiar Martins Gomes; Por assistência a Paulo Aguiar Martins Gomes, Valdemiro Martins Gomes; Antonio Aguiar Martins Gomes.

Confere com o original lançado no livro de Atas de Assembléias Gerais.

Otávio Aguiar Martins Gomes
Secretário da Assembléia Geral
Extraordinária

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Otávio Aguiar Martins Gomes

Belém, 25 de abril de 1975.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

Marília M. Matos
Escrivente Autorizada

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DO PARÁ — "JUCEPA"**

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 02.05.75, foi arquivada nesta JUCEPA, sob n. 702/75, a primeira via da presente ata que interessa a COMPA-

NHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA — CATE.

Belém, 02 de maio de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da "JUCEPA"

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n. 2595 — Dia 13/5/75)

HOTEIS DO PARÁ, S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária de HOTEIS DO PARÁ, S.A., realizada em 15 de abril de 1975.

Aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco (15.04.1975), às dez (10) horas, na sede social de HOTEIS DO PARÁ, S.A., nesta cidade de Belém, na Praça da República, 718, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas desta Sociedade, sob a presidência do presidente interino, senhor José Bonazza, que se encontra no exercício do cargo. Verificando-se pelas assinaturas e demais elementos constantes do "Livro de Presença de Acionistas", que se encontravam presentes os titulares de mais de três quartas partes (3/4) do capital social com direito de voto, o senhor Presidente instalou a sessão e convidou a mim, Louis Roger Beniczky, acionista, para secretário da Assembléia, ficando assim constituída a mesa. Abrindo os trabalhos o Sr. Presidente determinou que por mim fosse lido o edital de convocação desta reunião, formulado pela Diretoria em 11 de março de 1975, que está publicado nos jornais "Diário Oficial" e "A Província do Pará", ambos desta Capital, em 14, 18 e 19 de março e 14, 15 e 16 de março do corrente ano, respectivamente, o qual insere também o aviso a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26.09.1940, tendo sido dispensada a sua transcrição nesta ata. O Sr. Presidente apresentou à consideração dos senhores Acionistas o Balanço Geral, o demonstrativo da conta de Lucros e Perdas instruídos com o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, todos pertinentes ao exercício social desta Sociedade, que se encerrou em 31 de dezembro de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro), documentos esses que foram publicados nos jornais retro mencionados em 2 de abril e 28 de março do ano em curso, respectivamente, os quais foram por mim lidos aos presentes. O Sr. Presidente, após ressaltar que ditos documentos contábeis obedeciam às normas aprovadas pela Circular n. 179 de 11.05.1972, do Banco Central do Brasil, embora esta sociedade não seja de capital aberto, submeteu-os à discussão e ulterior votação, resultando terem sido afinal, aprovados por unanimidade, abs.

tendo-se de votar as pessoas impedidas por lei. A seguir a Assembléia manifestou-se sobre a destinação a ser dada aos resultados do exercício, tendo aprovado por unanimidade que a verba "a distribuir", que acumula o lucro líquido acusado no Balanço, acrescido do saldo do exercício anterior da mesma conta de Lucros e Perdas, já deduzida a verba de Cr\$ 31.779,00, referente ao Imposto de Renda, seja aplicada da seguinte forma: a) — Cr\$ 15.955,12 como reserva legal, de que é 5%; b) — Cr\$ 192.478,99 como reserva para a manutenção do capital de giro; c) — Cr\$ 31.910,00 como dividendos de 10% às partes, beneficiárias; d) — Cr\$ 72.000,00 como dividendos de 12% às Ações Preferenciais; e) — Cr\$ 2.023,13 deverão ser conservados em suspenso até nova deliberação dos senhores acionistas. Dando prosseguimento à ordem do dia, a Assembléia elegeu o Conselho Fiscal para o exercício em curso com o mandato por um ano, o qual ficou assim constituído: como membros efetivos os Srs. José Bonazza, brasileiro, casado, diretor de empresas, R.G. n. 3.348.159-SP, CPF n. 010663748, Hádria Nader, brasileiro, casado, contador, R.G. n. CRC-BG 7599, CPF n. 062458208, e Dercílio Silva, brasileiro, casado, contador, R.G. n. 2.810.131, CPF n. 059442368, todos residentes em São Paulo — SP, respectivamente na Alameda Sarutalá, 333, apartamento 82, Alameda Ribeirão Preto, 487, apartamento 91 e Avenida Miruna, 940; como membros suplentes os srs. Wilton Santos Brito, casado, economista, residente nesta Capital, na Travessa Benjamin Constant, 1658, R.G. n. 080 — CREP 9a. Região, CPF n. 001.685.462; Walfrido Almeida Villela, brasileiro, casado, advogado, R.G. n. 82.468, CPF n. 008.568.278 e Djalma Aparecido Nalin, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, ambos residentes em São Paulo — SP, respectivamente na Rua Estados Unidos, 431 e Rua 11 de Fevereiro, 199, sendo o último titular da Carteira Profissional n. 63.090 Série 93, CPF n. 006.354.738, ficando atribuído a cada conselheiro os honorários de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) por parecer que subcreva. De igual modo, por unanimidade, a Assembléia fixou os honorários da Diretoria para o corrente exercício em importância variável até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda, que serão partilhados a juízo da mesma Diretoria. Nada mais havendo a ser tratado, foi por mim lida aos presentes esta ata, e submetida à discussão e votação, foi por todos aprovada. Eu, Louis Roger Beniczky, secretário, a redigi, fiz copiar neste livro, a conferi e assino com o sr. Presidente e demais acionistas, encerrando-se esta Assembléia. Belém, 15 de abril de 1975.

JOSÉ BONAZZA

Presidente Interino

LOUIS ROGER BENICZKY

Secretário

P. p. de JOSÉ TJURS

Louis Roger Beniczky

P. p. de ESTELA ROBINSTEIN

Louis Roger Beniczky

P. p. de MARIA PAPOULA

Louis Roger Beniczky

P. p. de LEO HENRIQUE TJURS

Louis Roger Beniczky

P. p. de MANUEL AUGUSTO GARCIA

Wilton Santos Brito

A presente Ata é cópia fiel da transcrita nas folhas 65, v., 66, v., do Livro n. 1 de Atas da Assembléia Geral de Hotéis do Pará, S.A.

Belém, 15 de abril de 1975

JOSÉ BONAZZA

Presidente-Interino

3o. OFÍCIO DE NOTAS — Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal, A.Q.S., da verdade.

Belém, 15 de abril de 1975.

a) Adriano de Q. Santos

Tabelião Substituto

3o. OFÍCIO DE NOTAS — Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal, A.Q.S., da verdade.

Belém, 09 de maio de 1975.

a) Adriano de Q. Santos

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" — Esta Ata de Assembléia Geral Ordinária, em 4 vias, foi apresentada no dia 28 de abril de 1975 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 08 de maio de 1975, contendo 2 folhas de ns. 2487-88, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 749/75. E, para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, Belém, 08 de maio de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 2623 — Dia 13.05.75)

COMUNICAÇÃO ERRATA

Cia. AGROPASTORIL DO ARAGUAIA, por ocasião da publicação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício de 1974. Onde se lê no Passivo Exigível,

BANCOS—CONTA MOVIMENTO, Leia-se
BANCOS—CONTA FINANCIAMENTO
 Cr\$ 1.200.000,00

Belém, 09 de maio de 1975.

(a) Diretoria.

(Ext. Reg. n. 2650 — Dia: 13.5.75).

PEDRO CARNEIRO S/A —

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CCC/MF n. 04.905.477/0001—77

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1975.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no Diário Oficial do Estado do Pará, em 30 de abril de 1975, página 8,

Onde se lê:

“Reaberta a reunião, o Presidente proclamou reeleitos os diretores Armando Rodrigues Carneiro, para Diretor Presidente; Oziel Rodrigues Carneiro para Diretor Superintendente; Sebastião Rodrigues Carneiro, para Diretor Financeiro; Evandro Coêlho, para Diretor Industrial e Osmar Pereira Simão, para Sub-Diretor”

Leia-se:

“Reaberta a reunião, o Presidente proclamou reeleitos os diretores Armando Rodrigues Carneiro, para Diretor Presidente; Oziel Rodrigues Carneiro para Diretor Superintendente; Sebastião Rodrigues Carneiro, para Diretor Financeiro; Evandro Coêlho, para Diretor Industrial e Osmar Pereira Simão, para Diretor Adjunto”.

Conferê com a Ata original lavrada no livro próprio.

OZIEL RODRIGUES CARNEIRO

Diretor Superintendente

(Ext. Reg. n. 2638 — Dia: 13.05.75)

Companhia Agropecuária do Rio

Jabutí

C.G.C. n. 05.511.399/0001

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas da Companhia Agropecuária do Rio Jabuti, a se reunir em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 20 de maio de 1975, às 10:00 (dez) horas, na sede social na Fazenda Rio Jabuti, Km. 69 da Rodovia BR-10, Município de Irituia, PA, para a seguinte ordem do dia:

a) aumento do capital social de Cr\$ 11.428.200,00 para Cr\$ 43.000.000,00, mediante subscrição, compreendendo 50% em ações ordinárias e 50% em ações preferenciais, com consequente reforma estatutária, conforme proposta

da Diretoria, com parecer favorável ao Conselho Fiscal;

b) assuntos do interesse social.

Irituia, 05 de maio de 1975.

PAULO DIEDERICHSEN VILLARES
 Diretor Vice-Presidente no Exercício da Presidência

(T. n. 23264 — Reg. n. 2632 — Dias: 13, 14 e 15.05.75).

CERVEJARIA PARAENSE
S. A. — CERPASA

C.G.C. n. 04.894.085/000-50

Ata da Assembléia Geral Ordinária n. 12 (doze) realizada a 30 de abril de 1975

Aos trinta dias do mês de abril de 1975, às 10 horas, na rodovia Arthur Bernardes, s/n., bairro do Tapanã, cidade de Belém, sede social da Cervejaria Paraense S. A. — CERPASA, reuniram-se, em Assembléia Geral Ordinária, os seus Acionistas, legalmente convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 17, 18 e 19 do corrente mês e nos jornais “A Província do Pará” e “O Liberal”, respectivamente, nos dias 17 e 18 do referido mês. Constatada a presença de Acionistas em número legal, representando a totalidade do capital social com direito de voto, conforme assinaturas apostas no livro de presença, assumiu a presidência da mesa o Sr. Benjamim Marques, Diretor-Presidente da Sociedade que, para servir como Secretário, convidou a mim, João Cunha de Oliveira, ficando assim constituída a mesa dos trabalhos e devidamente instalada a Assembléia Geral Ordinária. Inicialmente, ponderou o Senhor Presidente que no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará dos dias 19, 20 e 21 de março do ano em curso, bem como nos jornais supra indicados dos dias 19, 20 do mesmo mês, procedeu-se, com a antecedência necessária, a publicação da comunicação a que alude o art. 99, da Lei das Sociedades Anônimas. Continuando, disse o Presidente que a Assembléia fôra convocada para: a) apreciação e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrativo de Resultados e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1974, os quais foram publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e nos jornais acima citados no dia 19 do mês corrente; b) eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o mandato seguinte ao que se findava e fixação de seus honorários; c) deliberação sobre o destino a ser dado aos lucros líquidos no importe de Cr\$ 5.242.764,62 (Cinco milhões, duzentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta e dois centavos), que se encontravam à disposição da Assembléia d) outros assuntos de interesse social. A seguir, foram lidos os documentos pertinentes ao item “a” e após discussão foram submetidos a votos, tendo

logrado aprovação por unanimidade, abstendo-se votar os legalmente impedidos. Passou-se, em seguida, à eleição dos membros da Diretoria para o mandato 1975-1977, verificando-se a reeleição da anterior diretoria, a saber: Diretoria (1975 a 1977): a) para Diretor-Presidente, Sr. Benjamim Marques, português, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Belém, à Av. Nazaré, Edifício Celestino Rocha, apt.º 1.101, portador da Carteira de identidade R.G. n. 927.569, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, inscrito no CPF sob o n. 000.436.212; b) para Diretor-Superintendente, Sr. Joe Hoan Tan, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente na cidade de Belém, à Av. Almirante Barroso, n. 4.118, portador da Carteira de Identidade R.G. n. 866.972, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, inscrito no CPF sob o n. 000.808.702; c) para Diretor-Gerente, Sr. Konrad Karl Seibel, alemão, casado, industrial, residente na cidade de Belém, à Av. Almirante Barroso, n. 4.118, portador da Carteira de Identidade expedida pela Polícia de São Paulo (DOPS) R.G. n. 3.204.256, inscrito no CPF sob o n. 000.809.422, deliberando a Assembléia continuar a manter vago o cargo de Diretor Tesoureiro. No tocante ao Conselho Fiscal, cuja eleição se processou em urnas separadas relativamente à eleição dos membros de indicação dos Acionistas comuns e relativamente à eleição do membro de indicação dos Acionistas preferentes, consoante as disposições estatutárias, obteve-se o seguinte resultado: CONSELHO FISCAL, membros efetivos: a) Antonio Nunes Brito, português, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade, à Trav. Padre Eutiquio, n. 573, inscrito no CPF sob o n. 001.285.382; b) José Rui Melero Sá Ribeiro, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade à Av. Presidente Pernambuco, n. 110, inscrito no CPF sob o n. 000.447.502; membro efetivo reeleito pelos Acionistas preferentes; c) João Pedro Amador da Cruz, português, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade à Av. Assis de Vasconcelos, n. 539, inscrito no CPF sob o n. 000.625.022; membros suplentes: d) Dr. Alberto C. Martins de Barros, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado e residente nesta cidade à Av. Independência, n. 745, inscrito no CPF sob o n. 001.252.532; e) Carlos Lopes de Moura, português, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade à Trav. Rui Barbosa, n. 1799, inscrito no CPF sob o n. 001.286.002; membro suplente eleito pelos Acionistas preferentes: f) Mário Raimundo Vita Fidalgo, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade à Av. Alcindo Cacela, n. 1518, portador da Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará n. R.G. 512.875, inscrito no

CPF sob o n. 000.486.822. Por proposta do Acionista João Cunha de Oliveira, a Assembléia aprovou a remuneração para a Diretoria na ordem de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), a ser distribuída mensalmente entre os seus membros, através de critério que livremente adotará em reunião de diretoria, fixando-se para os membros efetivos do Conselho Fiscal a remuneração de Cr\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta cruzeiros), anual, para cada um.

Retomando a marcha dos trabalhos, o Senhor Presidente fez ver ao plenário que cumpria deliberar a respeito do destino a ser dado aos lucros líquidos constantes do balanço que acabara de ser aprovado, no valor de Cr\$ 5.242.764,62 (Cinco milhões, duzentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta e dois centavos), e que se encontrava à disposição da Assembléia. Esta manifestou-se no sentido de que fosse destacada dos referidos lucros a quantia de Cr\$ 830.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros) para pagamento de dividendos aos Acionistas comuns, ficando o saldo de Cr\$ 4.412.764,62 (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta e dois centavos), mantido na conta "Lucros em Suspensão", para futuro aumento de capital.

A pedido, o Presidente esclareceu que os dividendos cabentes às ações preferenciais, não obstante a regra estatutária que fixa a distribuição em duas parcelas iguais, mensais e sucessivas, seriam pagos em uma única parcela, dentro de trinta (30) dias, a contar desta data, para maior comodidade dos Acionistas preferentes, como para os serviços administrativos da Sociedade, e que para isto a Diretoria se encarregaria, através de circular, de elucidar os titulares de ações preferenciais acerca da alteração inovada no intuito de facilitar a aludida operação. A Assembléia aprovou por unanimidade a proposição da direção da empresa.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos, suspendeu a sessão pelo tempo estritamente necessário à lavratura desta ata no livro próprio, após o que, reaberta a sessão, foi ela lida e aprovada, indo devidamente assinada pelos Acionistas presentes. Dela tiram-se 5 (cinco) cópias autênticas, devidamente rubricadas e assinadas pela Mesa, para os fins determinados em Lei. Belém-Pará, 30 de abril de 1975. (aa) Benjamim Marques, Presidente; João Cunha de Oliveira, Secretário; Acionistas comuns: (aa) Benjamim Marques, Joe Hoan Tan, João Cunha de Oliveira, por si e por procuração de Konrad Karl Seibel e Sylvio Feliciano Soares; Acionistas preferentes: por Indústria Glória Ltda. (a) Antonio Nunes Brito, Diretor.

A presente é cópia Autêntica extraída do livro próprio.

BENJAMIM MARQUES

Presidente

JOAO CUNHA DE OLIVEIRA

Secretário

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as firmas supra assinaladas (2).

Belém, 02 de maio de 1975

Em testemunho M. M. M. da verdade

Marília M. Matos

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário reunido em 06.05.75 foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 735/75, a primeira via da presente ata que interessa a Cervejaria Paraense S. A. — "CERPASA"

Belém, 06 de maio de 1975

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da "JUCEPA"

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2618—Dia—13.5.75)

RIO FONTOURA AGROPECUÁRIA S. A

C.G.C n. 04.975.108/0001-50

Ata da Assembléia Geral Ordinária Realizada em 15 de abril de 1975

Aos quinze dias do mês de abril do ano de 1975, às 8 horas em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 — 10.º andar — conjunto 1004, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará os Acionistas da Rio Fontoura Agropecuária S. A., devidamente convocados por editais publicados nos dias 13, 14 e 15 de março de 1975, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, onde também foram estampados os avisos a que se refere a Artigo 99 do Dec. Lei 2627/40. Constatada a presença de todos os Acionistas portadores de ações com direito a voto, pelas assinaturas lançadas no livro próprio, assumiu a presidência do conclave por aclamação, o Sr. Antonio Barbosa Fernandes, o qual convidou à mim, Antonio Dante Raphael Cancaro, para secretariá-lo, ficando assim constituída a mesa.

Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou à mim Secretário, que procedesse a leitura do relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da Conta Lucros e Perdas, que vem acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1974, publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, n. 22.998.

Os documentos citados, concluída sua leitura e submetidos a discussão e votação, merecem aprovação por unanimidade, com abstenção dos impedidos. Isto posto, passando a eleição do Conselho Fiscal, para o presente exercício, à Assembléia por unanimidade, com abstenção dos impedidos, reelegeu:

MEMBRO EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL:

Geraldo Galochio — Brasileiro, casado, contabilista, residente à Rua Francisco Crespan n. 83, Parque Brasil, na cidade de Jacarei no Estado de São Paulo, portador do C.I.C. 132.576.926 e cédula de identidade Registro Geral n. 3.421.472;

Noel Tercetti — Brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Cel. Carlos Porto n. 129 na cidade de Jacarei, no Estado de São Paulo, portador do CIC n. 435.473.038 e cédula de identidade RG n. 4.799.310;

Sra. Margarida Marta Fontanesi Pereira — Brasileira, casada, técnica em contabilidade, residente à Rua São Judas Tadeu n. 226 na cidade de Jacarei, no Estado de São Paulo, portador do CIC n. 502.899.428 e cédula de identidade RG n. 6.416.136;

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:

Sr. Bruno Decaria Neto — Brasileiro, casado, comerciante e pecuarista, residente à Rua Dr. Lúcio Malta n. 673 na cidade de Jacarei no Estado de São Paulo, portador do CIC n. 053.147.398 e cédula de identidade RG n. 1.905.726;

Dr. Paulo Sergio de Barros Accioly — Brasileiro, casado, advogado — OAB n. 28.270, residente à Rua Leonor Dias n. 41 na cidade de Jacarei, no Estado de São Paulo, CIC n. 013.327.858 e cédula de identidade RG 1.803.367;

Caio dos Santos — Brasileiro, casado, bancário, residente à Rua José Bonifácio n. 160, na cidade de Jacarei no Estado de São Paulo, portador do CIC n. 073.373.028 e cédula de identidade RG n. 4.811.863.

Dando sequência, foi ratificada, para remuneração da Diretoria, um Pro-Labore mensal para cada Diretor. A importância de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), e mantido também os honorários de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), para cada Membro do Conselho Fiscal, por sessão a que comparecerem.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a Assembléia para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, lida e aprovada a ata, o Senhor Presidente, após solicitar aos Acionistas que a subscrevessem, declarou o conclave encerrado.

Certifico ser a presente, cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

aa) Paulo Nassari — Dr. Joaquim Henrique da Cunha — José Anselmo Nassari — Sra. Nair Nassari Crespan — Francisco Nassari — Bruno Decaria Neto — Antonio José Anselmo — Waldomiro Asselmo — José Dazzo.

Belém, 15 de abril de 1975

Antonio Barbosa Fernandes

Diretor-Presidente

CIC n. 150.030.466

Antonio Dante R. Cancaro

CRC PA. 103 — Secretário da Mesa —

Jucepa 1136. CIC n. 271.245.178

2o Tabelião: DR. ALFEU ANTUNES
Reconheço as firmas supra de Antonio Barbosa Fernandes, Antonio Dante Raphael Cancaro

Em test. A. A. da verdade

Jararei, 28 de abril de 1975

Edifício do Forum — Praça dos Três Poderes.

Dr. Alfeu Antunes

Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário reunido em 06.05.75, foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 741/75, a primeira via da presente ata que interessa a Rio Fontoura Agropecuária S. A.

Belém, 06 de maio de 1975

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da "JUCEPA"

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(T. n. 23264. Reg. n. 2642—Dia—13.5.75)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D. E. R. - PA.)

PORTARIA N. 0421 DE 30 DE ABRIL DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a partir de 1.º de maio do corrente ano, do cargo em comissão de Assistente da Divisão de Recursos Humanos o funcionário Hildeberg Belo Rodrigues, ocupante efetivo do cargo de Médico do Quadro Único do Pessoal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de abril de 1975.

Eng.º VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2615 — Dia: 13/05/75).

PORTARIA N. 0422 DE 30 DE ABRIL DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com a Resolução n. 872/70—CRE e Regimento Interno do DERPA, a funcionária Dra. Carmen Montero Montenegro Duarte, Médica efetiva do Quadro Único do Pessoal do DERPA, para exercer o cargo em comissão símbolo 4—C, de Assistente da Divisão de Recursos Humanos deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de abril de 1975.

Eng.º VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2615 — Dia: 13/05/75).

PORTARIA N. 0423 DE 30 DE ABRIL DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Vincular, a partir de 1.º de maio do corrente ano, a funcionária Dra. Carmen Montero Montenegro Duarte, Médica e Assistente da Divisão de Recursos Humanos, ao regime instituído pelo Decreto-Lei n. 32, de 7.07.1969, com cumprimento do disposto no Decreto Estadual n. 7.255, de 26.10.1970 e das normas estabelecidas pela Portaria n. 1514/70, considerando seu encargo de chefiar o Serviço Médico-Social, conforme dispõe o Regimento Interno deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de abril de 1975.

Eng.º VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2615 — Dia: 13/05/75).

PORTARIA N. 0424 DE 02 DE MAIO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar o funcionário Carlos Manoel Gobert Damasceno, Engenheiro do Quadro Único e Chefe do GFAM para, no período de 6 a 11 de maio do corrente ano, proceder estudos junto aos órgãos rodoviários do Estado da Bahia e junto à Companhia de Desenvolvimento Rodoviário do mesmo Estado, estudos esses que dizem respeito aos serviços de fiscalização e assistência aos municípios, devendo lhe serem pagas, antecipadamente, as diárias especiais de direito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de maio de 1975.

Eng.º HENRIQUE A. MONTENEGRO DUARTE

Diretor Geral em exercício

(Ext. — Reg. n. 2615 — Dia: 13/05/75).

PORTARIA N. 0426 DE 02 DE MAIO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Determinar que o funcionário Dr. José Quintino de Castro Leão, Chefe da Auditoria Financeira, considerando sua qualidade de Presidente da Comissão de Revisão dos Quadros e das Tabelas Numéricas do Pessoal do DERPA, designada pela Portaria n. 412/75—DG, se dedique, no período de 2 de maio a 30 de junho do corrente ano, exclusivamente aos serviços da mencionada Comissão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de maio de 1975.

Eng.º HENRIQUE A. MONTENEGRO DUARTE

Diretor Geral em exercício

(Ext. — Reg. n. 2615 — Dia: 13/05/75).

PORTARIA N. 0427 DE 02 DE MAIO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando que o funcionário Dr. José Quintino de Castro Leão, Chefe da Auditoria Financeira, através da Portaria n. 412/75—DG, foi designado para presidir a Comissão de Revisão dos Quadros e Tabelas Numéricas do Pessoal do DERPA, com dedicação exclusiva aos serviços da referida Comissão.

R E S O L V E:

Designar o funcionário Nataniel Albuquerque Filho, Assistente de Administração do Quadro Único, para, no período de 2 de maio a 30 de junho do

corrente ano, substituir o funcionário Dr. José Quintino de Castro Leão na Chefia da Auditoria Financeira, deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de maio de 1975.

Eng.º **HENRIQUE A. MONTENEGRO DUARTE**

Diretor Geral, em exercício
(Ext. — Reg. n. 2615 — Dia: 13/05/75).

PORTARIA N. 0428 DE 02 DE MAIO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, de acordo com a letra "f" do artigo 482 da CLT e representação objeto do processo interno n. 1386/75, o contrato de trabalho do servidor Demétrio Gualdino Cardias, Motorista da Primeira Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de maio de 1975.

Eng.º **HENRIQUE A. MONTENEGRO DUARTE**

Diretor Geral, em exercício
(Ext. — Reg. n. 2615 — Dia: 13/05/75).

PORTARIA N. 0429 DE 02 DE MAIO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, de acordo com as letras "f" e "h" do artigo 482 da CLT e representação objeto do processo interno n. 1385/75, o contrato de trabalho do servidor Raimundo Maria do Nascimento Filho, Motorista da Primeira Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de maio de 1975.

Eng.º **HENRIQUE A. MONTENEGRO DUARTE**

Diretor Geral, em exercício
(Ext. — Reg. n. 2615 — Dia: 13/05/75).

PORTARIA N. 0430 DE 02 DE MAIO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que dispõe e solicita o Engenheiro Chefe da Divisão de Planejamento, através do memorando n. 47, de 29 de abril do corrente ano;

R E S O L V E:

Designar o engenheiro Homero Medeiros Cabral, Chefe do Serviço de Planejamento e Coordenação, para, sem prejuízo de suas funções, substituir automaticamente o titular da Divisão de Planejamento, nos seus impedimentos eventuais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de maio de 1975.

Eng.º **HENRIQUE A. MONTENEGRO DUARTE**

Diretor Geral, em exercício
(Ext. — Reg. n. 2615 — Dia: 13/05/75).

PORTARIA N. 0431 DE 02 DE MAIO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar os funcionários Ruy Jorge de Freitas Corrêa, Douglas Matos Cohen e José Alfredo do Carmo Caldas, Engenheiros efetivos do Quadro Unico do Pessoal do DERPA, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, no prazo de trinta dias a contar desta data definirem as áreas e jurisdição das Divisões Regionais deste Departamento, tendo em vista o novo Plano Rodoviário Estadual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de maio de 1975.

Eng.º **HENRIQUE A. MONTENEGRO DUARTE**

Diretor Geral, em exercício
(Ext. — Reg. n. 2615 — Dia: 13/05/75).

PORTARIA N. 0432 DE 02 DE MAIO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando ter sido concedido ao funcionário Dr. Humberto Machado Mendonça, Chefe da Procuradoria Jurídica, o segundo período de férias regulamentares a que tinha direito;

R E S O L V E:

Prorrogar, até 31 de maio do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 265, de 1.04.1975, desta Diretoria Geral, que designou o funcionário Dr. Mario e Silva Feio, Procurador Jurídico do Quadro Unico do Pessoal do DERPA, para substituir o titular da Procuradoria Jurídica deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de maio de 1975.

Eng.º **HENRIQUE A. MONTENEGRO DUARTE**

Diretor Geral, em exercício
(Ext. — Reg. n. 2615 — Dia: 13/05/75).

PORTARIA N. 0433 DE 02 DE MAIO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a contar desta data, da Portaria n. 288, de 1.04.1975, desta Diretoria Geral, que designou o Bacharel em Direito Dr. José Carlos de Mendonça Nunes, Oficial Administrativo do Quadro Unico do Pessoal do DERPA para responder pela Chefia da Divisão de Recursos Humanos deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de maio de 1975.

Eng.º **HENRIQUE A. MONTENEGRO DUARTE**

Diretor Geral, em exercício
(Ext. — Reg. n. 2615 — Dia: 13/05/75).

PORTARIA N. 0434 DE 02 DE MAIO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com a Resolução n. 872/70—CRE e Regimento Interno do DERPA, o Dr. José Carlos de Mendonça Nunes, Bacharel em Direito, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Recursos Humanos deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de maio de 1975.

Eng.º **HENRIQUE A. MONTENEGRO DUARTE**

Diretor Geral, em exercício
(Ext. — Reg. n. 2615 — Dia: 13/05/75).

PORTARIA N. 0435 DE 02 DE MAIO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Trânsito o funcionário José Guilherme Dias Mescouto, Engenheiro efetivo do Quadro Unico do Pessoal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Departamento de Estradas de Roda-
gem, em 02 de maio de 1975.

Eng.º **HENRIQUE A. MONTENEGRO DUARTE**

Diretor Geral, em exercício
(Ext. — Reg. n. 2615 — Dia: 13/05/75).

**PORTARIA N. 0436 DE 02 DE
MAIO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a contar desta data, da Portaria n. 317, de 2.04.1975, desta Diretoria Geral, que designou o Engenheiro Leão Samuel Benchimol para chefiar o Escritório de Fiscalização do Trecho Km. 236 ao Km. 336 da Rodovia PA-70, com percepção de gratificação de deslocamento na base de 40%.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de maio de 1975.

Eng.º **HENRIQUE A. MONTENEGRO DUARTE**

Diretor Geral em exercício
(Ext. — Reg. n. 2615 — Dia: 13/05/75).

**PORTARIA N. 0437 DE 02 DE
MAIO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com a Resolução n. 872/70—CRE e Regimento Interno do DERPA, o Engenheiro Leão Samuel Benchimol para exercer o cargo em comissão, símbolo 3—C, de Chefe da Divisão de Trânsito deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de maio de 1975.

Eng.º **HENRIQUE A. MONTENEGRO DUARTE**

Diretor Geral em exercício
(Ext. — Reg. n. 2615 — Dia: 13/05/75).

**PORTARIA N. 0438 DE 02 DE
MAIO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a contar desta data, de acordo com a Resolução n. 868/70—CRE, a gratificação de Deslocamento, na base de 50%, ao Engenheiro Leão Samuel Benchimol, Chefe da Divisão de Trânsito deste Departamento

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de maio de 1975.

Eng.º **HENRIQUE A. MONTENEGRO DUARTE**

Diretor Geral, em exercício
(Ext. — Reg. n. 2615 — Dia: 13/05/75).

**PORTARIA N. 0439 DE 02 DE
MAIO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar, de acordo com o artigo 10 da Resolução n. 872/70—CRE, o engenheiro José Guilherme Dias Mescouto para chefiar o Escritório de Fiscalização no trecho Km. 236 ao Km. 336 da Rodovia PA-70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de maio de 1975.

Eng.º **HENRIQUE A. MONTENEGRO DUARTE**

Diretor Geral, em exercício
(Ext. — Reg. n. 2615 — Dia: 13/05/75).

**PORTARIA N. 0440 DE 02 DE
MAIO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar o engenheiro José Guilherme Dias Mescouto para substituir o engenheiro Leão Samuel Benchimol na Comissão de Desapropriações da Rodovia BI-34, designada nela Portaria 332, de 14.04.1975, desta Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de maio de 1975.

Eng.º **HENRIQUE A. MONTENEGRO DUARTE**

Diretor Geral, em exercício
(Ext. — Reg. n. 2615 — Dia: 13/05/75).

**PORTARIA N. 0441 DE 05 DE
MAIO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar os funcionários José Chaves Camacho, Assessor Técnico e Mario e Silva Paio, Chefe da Procuradoria Jurídica em exercício, para, no período de 7 a 12 do mês em curso, no Estado do Rio de Janeiro, tratarem de assuntos de interesse do Orçamento junto ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem devendo lhes serem pagas anteci-

padamente, as diárias especiais de reito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de maio de 1975.

Eng.º **VALDIR SERGIO DOS SANTOS**

Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 2615 — Dia: 13/05/75).

**PORTARIA N. 0442 DE 05 DE
MAIO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Elevar para 80%, no período de 2 de maio a 30 de junho do corrente ano, a gratificação de tempo integral e dedicação exclusiva a que está vinculado o funcionário Paulo Afonso de Azevedo Gama, Escriturário lotado na Sc. Cd. —SP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de maio de 1975.

Eng.º **VALDIR SERGIO DOS SANTOS**

Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 2615 — Dia: 13/05/75).

**PORTARIA N. 0443 DE 05 DE
MAIO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar o Eng.º João Rui Castelo Branco de Castro, servidor deste Departamento, ora chefiando o Serviço de Administração de Próprios, para fiscalizar os serviços de reforma da Lancha "Magalhães Barata" pertencente ao DERPA, serviços esses que estão sendo executados pelo Estaleiro N. S. das Gracas — Construção e Reconstrução Naval: assunto de que trata o processo interno n. 01271/75.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de maio de 1975.

Eng.º **VALDIR SERGIO DOS SANTOS**

Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 2615 — Dia: 13/05/75).

CARTÕES DE VISITAS

Confeccionamos vários modelos.

Serviços Gráficos da
Imprensa Oficial do
Estado.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR

C M A e 8a. RM

Comissão Regional de Obras

Comissão de Licitações

TOMADA DE PREÇOS N. 01/75
ADIAMENTO

O Presidente da Comissão de Licitações da Comissão Regional de Obras da 8a. Região Militar, avisa aos interessados que, por conveniência da administração, a TOMADA DE PREÇOS N. 01/75, foi adiada para os dias 20 e 22 de maio de 1975, no mesmo local e hora previstas no Edital.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na sede da Comissão Regional de Obras da 8a. RM, na Praça Justo Chermont, 236 diariamente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas exceto quarta-feiras.

ANTONIO GUEDES ALCOFORADO
Maj. EFCnst. — Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. n. 2643 — Dias: 13, 14 e 15.05.75).

SECRETARIA DE ESTADO DA
VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS
S E V O P

CONCORRENCIA N. 01/75

— A V I S O —

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria n. 16, de 16 de agosto de 1974, avisa aos interessados que se encontra afixado no hall de entrada na sede da Secretaria de Estado da Viacão e Obras Públicas, situada à Trav. do Chaco, n. 2158, o Edital de Concorrência n. 01/75 — SEVOP, para Construção do Forum de Santarém.

Outrossim informa que a abertura das propostas realizar-se-á no dia 26 de maio do corrente ano, às 11:00 horas.

A cópia do Edital poderá ser obtida na sala de Licitações, assim como todas as informações necessárias com o Presidente da Comissão.

Belém, 09 de maio de 1975.

HERNESTO REIS BRAGA

Presidente da Comissão de Licitação
V i s t o:Eng. PEDRO PAULO DE LIMA
DOURADO

Secretário de Estado

(Ext. Reg. n. 2634 — Dias: 13, 14 e 15.05.75).

SOCIAL DO PARÁ

Termo Aditivo ao contrato de empreitada entre a FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ e a ENGEPLAN — ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., firmado em 24 de dezembro de 1974.

De acordo com a cláusula XIII do contrato supra-referido e comunicação de serviços suplementares de 10.01.75 da Contratante e respectivo orçamento, aprovados pelo parecer do engenheiro fiscal da obra, de 14.01.75 e autorizados pelo fiscal do 4o. Convênio FUNABEM/FBESP em 20.02.75, as partes resolvem introduzir este Termo Aditivo ao contrato, nestas condições:

I — Neste ato, os serviços complementares ou extraordinários são reconhecidos pela Contratante, passando a integrar o presente, os documentos supra que os originaram.

II — A Contratada se obriga o executar todos os serviços complementares previstos no orçamento próprio pela quantia certa e inajustável de Cr\$ 295.676,90 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros e noventa centavos) paga da seguinte maneira: a) Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) no dia 15 de julho de 1975 e b) Cr\$ 195.676,90 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros e noventa centavos) em 19 prestações mensais e sucessivas, as 18 primeiras de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e a última de Cr\$ 5.676,90 (cinco mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros e noventa centavos) a partir de 15 de agosto deste ano.

III — A verba para pagamento da primeira parcela da cláusula anterior correrá à conta do Fundo Especial de 1975 do Governo do Estado, enquanto as demais parcelas provirá da receita própria da Contratante, nestas categorias econômicas: 4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL — 4.1.0.0 — INVESTIMENTOS; 4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS e 4.1.1.3 — PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS.

IV — O prazo para conclusão dos serviços supra referidos será de 60 dias a contar da data da assinatura do presente instrumento.

V — Este Termo Aditivo é considerado parte integrante do contrato original, permanecendo vigentes todas as demais cláusulas nele contidas.

E assim por estarem de pleno acor-

do, assinam este instrumento junto as testemunhas infro-assinadas, em sete (7) vias de igual teor e um só efeito.

Belém, 06 de maio de 1975.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
CONTRATANTE

CGC. 04.980.587/001

ANTONIO FABIANO COELHO
CONTRATADA

CGC/ 04.949.426/0001

T E S T E M U N H A S:

a) Ilegível

IVAN GOMES VIEIRA

CARTÓRIO CHERMONT

1o. OFICIO

Reconheço as firmas supra e retro assinaladas em número de quatro (4).

Belém, 09 de maio de 1975.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARÍLIA M. MATOS

Escrevente Autorizados

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS"

2o. OFICIO

Apresentado no dia 09 para Reg. n. Apontado sob o n. de ordem 38319, de prot. L.º A — N. 2. Belém do Pará — Em, 09.05.1975. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o n. do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

CARLOS ALBERTO DO V. S.
CHERMONT

Escrevente Juramentado

Este Termo Aditivo foi registrado em livro próprio, às fls.

Belém, 06 de maio de 1975.

NADIR GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretária

(Ext. Reg. n. 2636 — Dia: 13.05.75).

COMPANHIA DAS DOCAS
DO PARÁ (CDP)RESOLUÇÃO N. 157 — DE 08 DE MAIO
DE 1975

ANULAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO

O Diretor-Presidente da COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais,

Considerando que houve equívoco na Ata de Julgamento das propostas da Tomada de Preços n. 08/75, referente a construção do prédio residencial para o Administrador do Porto de Itaituba, Estado do Pará, na parte referente ao sub-item 2.6 do Edital da referida Tomada de Preço;

Considerando que esse equívoco verificou na Ata de Julgamento, redun-
dou em outro idêntico na Resolução Homologatória da referida Tomada de Preços;

Considerando que não foi até agora celebrado Termo de Ajuste com a firma ESAM — Engenharia e Sinalização da Amazônia Ltda., que gerasse algum direito que pudesse ser postergado;

Considerando finalmente que, pelo sub-tem 9.1 do Edital da mesma Tomada de Preços, ao Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará assiste o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Companhia, anular a citada To-

mada de Preços, sem que assista aos licitantes qualquer direito, sob qualquer título.

RESOLVE:

- 1 — Tornar sem efeito a Resolução Homologatória da Tomada de Preços n. 08/75, realizada em 19.03.75 e publicada no Diário Oficial do Estado n. 23.006 de 19.04.75.

- 2 — Anular em consequência a referida Tomada de Preços.
- 3 — Determinar a realização de nova licitação.
- 4 — Publicar esta Resolução no órgão oficial do Estado para fins de direito.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente
(Ext. — Reg. n. 2628 — Dia 13.5.75)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

3a. CÂMARA CÍVEL ISOLADA ACORDÃO N. 2.381

Apelação Cível — Capital

Apelantes: Bank Of London & South America Limited e Ferragens Fonseca S.A.

Apelados: Os mesmos

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA — Não há ausência de legitimatio ad causam, quando a existência da demandante resulta de transformação de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, em sociedade anônima, com outro nome comercial, mudança essa operada na forma legal e com registro na Repartição competente.

“O estabelecimento bancário é responsável pelo pagamento do cheque falso; ressalvadas as hipóteses de culpa exclusiva ou concorrente do correntista” (Súmula 28—STF).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível da Capital, em que são apelantes o Bank Of London & South America Limited e Ferragens Fonseca S.A.; e, apelados, os mesmos.

Ferragens Fonseca S.A., antes J. Fonseca & Cia., sociedade comercial estabelecida nesta Capital, propôs perante o juízo de direito da 4a. Vara Cível, com data de 26 de junho de 1972, contra o Bank Of London & South America Limited, agência de Belém, uma ação ordinária de indenização com fundamento nos arts. 159, 1.518, 1.521 inciso III, e 1.059, tudo do Código Civil.

A ação tem por objetivo haver do Banco demandado o pagamento da importância de Cr\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos cruzeiros), mais custas judiciais e extrajudiciais, despesas com perícia, juros e lucros cessantes — estes na forma do mencionado art. 1.059 do Código Civil — e, mais o pagamento de

honorários de advogado na base de 20% sobre o valor total da condenação.

Apontando os fatos que deram margem à demanda, diz a autora que é cliente do Banco há aproximadamente vinte anos, recebendo talonários com cinquenta cheques para movimentar a sua conta, sendo que ultimamente estava sacando uma média de dezesseis cheques por mês. Em novembro de 1971, foi a autora surpreendida com um aviso telefônico através do qual o réu lhe alertava para o fato de que sua conta apresentava um saldo devedor de, aproximadamente, 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros), lembrando a necessidade da imediata cobertura. Na ocasião, a Sociedade comercial possuía o talonário com numeração de 621.851/900, o qual ainda continha dezesseis cheques não utilizados, e, a sua conta, pelo controle dos saques efetuados, devia apresentar um saldo credor de, aproximadamente, Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros). Os sócios da demandante trataram de verificar o que estava acontecendo, e, como diz a inicial: “Então veio a lume a realidade dos fatos: o London, negligenciando as suas funções bancárias, forneceu, mediante requisição com assinatura falsa, a certa pessoa ainda não identificada — José Santos de Guedes Junior (?) — o talonário de cheques com a série numérica de 629.501/550, com a qual, também mediante assinatura falsa, foi sacado da conta-corrente de Ferragens Fonseca S.A., antes J. Fonseca & Cia., os cheques n. 629.501, no valor de Cr\$ 11.500,00 e n. 629.506, no valor de Cr\$ 12.000,00”.

Diz mais textualmente, a autora: “Vale salientar que o cheque n. 629.506, no valor de Cr\$ 12.000,00 foi pago através da compensação. Isto porque o falsário — José Santos Guedes Junior — depois de conseguir, mediante requisição

com assinatura visivelmente falsa, o talonário de cheques com a série numérica 629.501 a 629.550, abriu uma conta no Banco Brasileiro de Descontos S.A., a qual foi abonada por José Milton Figueira da Silva. Aberta a conta o falsário depositou o cheque referido e como o mesmo veio a ser pago pela compensação através do London, apressou-se a sacar diretamente contra a Agência do London o outro cheque de n. 629.501 no valor de Cr\$ 11.500,00 que também veio a ser pago pelo banco sacado”.

A autora atribui toda a culpa pelo ocorrido ao Banco demandado, o qual negligenciou na vigilância que devia ter sobre a movimentação de sua conta, eis que o falsário aplicou o golpe por duas vezes e bastava uma conferência nas assinaturas para perceber-se que eram falsas. Daí pretender que o Banco lhe restitua o dinheiro, com as cominações pedidas.

Junto com a inicial vieram extratos das contas da autora; fotocópia de requisição de novo talão de cheque, feita em nome da Firma J. Fonseca & Cia., e atribuída ao falsário; idem dos cheques 629.502 e 629.506; idem de vários cheques com as assinaturas verdadeiras usadas pela autora; cópia de relatório a respeito de inquérito policial instaurado para apurar os fatos.

Citado, o Banco contestou alegando preliminarmente que a autora não é parte legítima para postular em Juízo, eis que se diz sucessora de J. Fonseca & Cia., mas nenhuma prova apresentou nesse sentido. Assim, requereu a absolvição de instância. No mérito diz que cumpriu sua obrigação de atender a requisição de uma tradicional cliente, não tendo nenhuma culpa pelo que ocorreu, eis que a falsificação foi perfeita e dificilmente alguém poderia dar pelo engano. Juntou, para corroborar essa afirmativa, o resultado de perícia grafotécnica procedida durante o inquérito po-

icial, e na qual opinou o perito Cleto M. de Moura que "As divergências grafotécnicas encontradas pelo perito, com auxílio de aparelhamento ótico adequado, não poderiam ser constatadas a olho nu, nem mediante simples verificação de assinatura, como se faz, usualmente, nos Bancos e nos Tabelionatos".

Replicando, a autora afirma que, na qualidade de sucessora de J. Fonseca & Cia., havia atualizado sete meses antes o seu cadastro junto ao Banco, enviando-lhe inclusive uma via do DOE que publicou a transformação, pelo que era impropriedade a preliminar suscitada. Quanto ao mérito reafirma o constante da inicial, dizendo que houve falta de diligência requerida para uma casa bancária de projeção internacional, no fornecimento de requisição avulsa do talonário. Lembrou que na referida requisição, o falsário mencionou o nome de "Joaquim Fonseca" como sendo o do titular da conta, quando a autora não contava entre os seus sócios ninguém com aquele nome. Juntou: DOE de 10 de novembro de 1971, que publicou a escritura pública de alteração do contrato social de J. Fonseca & Companhia, e sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação de Ferragens Fonseca S.A.; DOE de 19 de maio de 1972, que publicou a Ata da Assembleia Geral Ordinária da autora realizada em 17 de abril do mesmo ano; extratos de sua conta.

A fls. 62 e 63 o Banco voltou a falar, manifestando-se a respeito dos documentos juntados pela autora. O doutor juiz deu por saneado o processo sem entretanto decidir a respeito de legitimidade de parte, aguardando-se para melhor apreciá-la afinal, deixando assim de pronunciar-se a respeito da absolvição de instância requerida pelo réu.

Foi realizada perícia grafotécnica para constatação da falsidade das assinaturas dos cheques, e inclusive para se poder avaliar se o engano seria facilmente percebido, achando-se os resultados nos laudos apresentados pelos peritos das partes e desempatador.

Em audiência foram ouvidos os peritos das partes e tomado o depoimento pessoal do representante legal do réu. Ainda, foi adquirido como parte informante, o senhor José Fernandes Fonseca, sócio da autora. As razões foram apresentadas em memoriais, procurando as partes fundamentar os seus pontos de vista já conhecidos nos autos.

Sentenciando em 18 de janeiro de 1974, a doutora juíza julgou procedente a ação e condenou o Réu a pagar para a autora, a importância de Cr\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos cruzéis), mais custas do processo e honorários do advogado da demandante, estes arbitrados em 20% sobre o valor da causa. Entendeu a julgadora que cabe

ao Banco responder por todo o ônus da ação do falsário, em consequência do risco que assumiu ao celebrar o contrato de depósito com o correntista. Isso, apesar de que dificilmente — como admitiu — a pessoa encarregada da conferência das assinaturas, poderia dar pela falsidade.

Contra a decisão apelou o Banco, renovando seus argumentos. Contramutando, a autora pugnou pela confirmação da sentença, mas em seguida também apelou da mesma, entendendo que não lhe foi feita a justiça por inteiro, eis que, cabendo a culpa totalmente ao Banco, deve o mesmo ser condenado inclusive ao pagamento de lucros cessantes. Requer, pois, que nessa parte seja a sentença reformada para atender a sua pretensão. Em sentido contrário manifestou-se o Banco. É o Relatório.

Preliminarmente,

Dois são os apêlos a serem apreciados no presente julgamento. O primeiro deve ser obviamente o do Banco vencido, que visa a reforma da sentença com a improcedência da ação, enquanto que a sociedade comercial vencedora apenas deseja que se extenda a condenação daquele ao pagamento de lucros cessantes, único reparo que faz à sentença. O Banco levanta uma preliminar, concretamente a legitimidade da autora. É que já na contestação, alegara que ao tempo da ocorrência dos fatos, a Firma era J. Fonseca & Cia., e não Ferragens Fonseca S.A., nome com o qual foi proposta a ação, não tendo esta última demonstrado ser sucessora da anterior. Aconteceu que, por ocasião do saneador o doutor Juiz que o prolatou deixou a matéria para exame na sentença. Todavia, a doutora Juíza sentenciante não se apercebeu do detalhe, não enfrentando a pretensão do réu que, naquela altura requerida a absolvição de instância, e, presentemente, a extinção do processo na forma do art. 267, inciso VI, do atual Código de Processo Civil.

Mas não tem procedência a preliminar. Com efeito, os extratos de conta corrente juntados à inicial estão no nome anterior, isto é, J. Fonseca & Cia. A ação foi proposta em junho de 1972, mas desde novembro do ano anterior já o DOE n. 22.155 daquele mês, publicara a escritura pública de alteração do contrato social de J. Fonseca & Cia. e sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação de Ferragens Fonseca S.A. O mesmo DOE dá conta de que a transformação social foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado. Após essa transformação, até eleição em assembleia geral houve, em abril de 1972, portanto alguns meses antes da propositura da ação quando foram escolhidos os dirigentes da referida sociedade, com mandato para três anos. É o que se vê

do DOE de 19 de maio de 1972. O réu não poderia alegar ignorância da transformação, eis que foi publicada no órgão oficial e registrada na Repartição competente. Aliás, observa-se inclusive que a demandante além do mesmo endereço — o que indica a mesma instalação — conservou até o mesmo número da conta bancárias (2089) mantida no Banco demandado, como se constata das contas-correntes juntada à inicial e à replicação. Não tem amparo a preliminar, pelo que, é rejeitada.

Mérito,

Como se vê da leitura dos autos, a demandante afirmou sem contestação do réu, que é sua antiga cliente sempre havendo o melhor relacionamento entre ela e o Banco, e tudo faz crer que esse nível satisfatório perduraria por maior espaço de tempo, não fosse a indesejável e criminosa interferência do falsário. A respeito da atividade desse agente daninho, não restou dúvida quanto ao processo de que se valeu, das artimanhas de profissional do crime por ele levadas a efeito com lamentável perfeição, e, finalmente, quanto aos seus resultados funestos para a depositante e o depositário do dinheiro.

O que faz alguém, pessoa física ou jurídica, procurar um Banco para nele depositar valor que possui, não é outra coisa senão a certeza que tem da guarda segura daquele bem, do emprego da vigilância e cuidados necessários para que ele lá permaneça, e dele possa dispor o depositante sempre que precisar. Além disso, essa modalidade de depósito dá ao depositante a comodidade e rapidez que as atividades da vida comum, ou as operações comerciais, estão a exigir nos dias de hoje. É, o depósito bancário, considerado pelos estudiosos como depósito irregular ou de coisas fungíveis, correndo os seus riscos por conta do depositário, eis que na modalidade prevalece o que dispõe o art. 1.280 do Código Civil, assim redigido: "O depósito de coisas fungíveis, em que o depositário se obriga a restituir objetos do mesmo gênero, qualidade e quantidade, regular-se-á pelo disposto acerca do mútuo (arts. ns. 1.256 a 1.264)". Ora, "o mútuo é o empréstimo de coisas fungíveis. O mutuário é obrigado a restituir ao mutante o que dele recebeu em coisas do mesmo gênero, qualidade e quantidade", segundo disposição expressa do mencionado art. 1.256 do Código Civil, dispondo o art. 1.257 que "Este empréstimo transfere o domínio da coisa emprestada ao mutuário, por cuja conta correm todos os riscos dela, desde a tradição".

Antigo julgado da 2a. Câmara Cível Especial do TJ do Rio Grande do Sul, mencionando o entendimento de José Aguiar Dias, traz em seu bojo esta orien-

lação: "Na ausência da culpa de qualquer das partes, ao Banco toca suportar os prejuízos. Assumir o risco do depósito é o mesmo que assumir a obrigação de vigilância, garantia ou segurança sobre o objeto do contrato. Tem a obrigação de guardar a coisa e restituí-la. Mesmo considerando o depósito como regular, incidiria o princípio de que o depositário somente ficaria exonerado pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, uma vez comprovado" (em RTJ, vol. 56, pag. 713).

Como já se disse, não há a menor dúvida de que a sociedade comercial era tradicional cliente do Banco. Para o contínuo movimento de sua conta, requirava usualmente e deu mais de uma vez vários talonários de cheques. Aliás, nos extratos de contas juntados à inicial, constata-se a movimentação de dezenas de cheques com a numeração principiando por "621", notando-se que os cheques falsificados — obtidos através de requisição avulsa — foram debatidos na conta por entre os demais, destoando da numeração e denotando uma mudança na habitualidade com que a firma fazia a sua movimentação. Isso prova também que, quando foram usados os tais cheques falsificados, a autora tinha ainda dezenas de cheques com aquela numeração. Há, ainda o detalhe de que na requisição avulsa feita pelo falsário, ele mencionou o nome "Joaquim Fonseca" como sendo o do titular da conta. Não havia entretanto, segundo comprovam os DOE existentes no bojo dos autos, nenhum sócio da então firma J. Fonseca & Cia, com aquele nome, e, em consequência, menos certo ainda é que o titular da conta pudesse ser alguém assim chamado. Não obstante a perfeição das falsificações, como salientaram os peritos em interessantes e cuidadosos trabalhos técnicos empreendidos, aqueles detalhes não passariam despercebidos do conferente do Banco, se na ocasião da apresentação, quer da requisição, quer dos cheques, falsificados, tivesse obrado com o cuidado e a vigilância necessários. Não se pode, assim, exonerar completamente o Banco de culpa, ao contrário da depositante que em nada concorreu para o evento.

O julgado referido linhas atrás submetido à apreciação superior, em grau de recurso extraordinário, contém decisão do Colendo Supremo Tribunal Federal a propósito do interessante contenda, em que dois Bancos foram até aquela Venerável Corte de Justiça, pretendendo a reforma de decisão que lhes fora desfavorável. O caso é que determinada sociedade comercial teve dois cheques falsificados por um próprio empregado, sendo dois cheques debitados em contas por ela mantidas nos referidos Bancos. Note-se o detalhe: o falsário foi o empregado da própria depositante. Ainda assim, os Bancos, que já não haviam sido bem sucedidos na instância inferior, conseguiram apenas um provimento parcial do

recurso, sendo compelidos a reembolsarem, por metade, o valor dos cheques, compensando-se os honorários advocatícios e pagas as custas em proporção. (Revista citada págs. 712 a 717). Foi a aplicação da Jurisprudência já cristalizada na Súmula n. 28: "O estabelecimento bancário é responsável pelo pagamento de cheques falsos, ressalvadas as hipóteses de culpa exclusiva ou concorrente do correntista".

No caso dos presentes autos não há qualquer das duas modalidades de culpa em que pode incidir o depositante, subsistindo a única responsabilidade do depositário. Não merece, pois, provimento o apelo do Bank Of London & South America Limited.

Apelação de Ferragens Fonseca S. A.

Dita sociedade comercial pleiteou, com a inicial, o pagamento não só do principal como também de juros e lucros cessantes. Já na sua apelação, falando da depreciação da moeda e na necessidade de atualizar o valor do débito, requereu que o réu fosse condenado também ao pagamento de lucros cessantes, pois que só o fora ao principal, custas e honorários. Não há, no apelo, referência a juros.

O dispositivo legal invocado diz que "salvo as exceções previstas neste Código de modo expresso, as perdas e danos devidas ao credor abrangem, além do que ele efetivamente perdeu, o que razoavelmente deixou de lucrar" (art. 1.059, do C. Civil). O parágrafo único do artigo ressalva todavia, que "o devedor, porém, que não pagou no tempo e forma devidos, só responde pelos lucros que foram ou podiam ser previstos na data da obrigação". Ora, a demandante apenas requereu o pagamento de lucros cessantes, mas não indicou desde logo as bases em que se fundavam tais lucros, numa previsão a respeito da qual pudesse o réu se manifestar, e a ela opor a defesa que tivesse. Além disso, é evidente que o Banco não se equipara a um devedor comum, relapso, que tivesse usufruído do dinheiro da autora, senão que por ele deve responder em vista de tudo quanto já se expôs nestes autos.

A vista do exposto, acordam os desembargadores membros da 3a Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar arguida, e, no mérito, negar provimento a ambos os recursos, confirmando destarte a sentença de primeira instância por inteiro.

Belém, 4 de abril de 1975.

(aa) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente; Des. Ary da Motta Silveira — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em 2 de maio de 1975.

MARIA SALOME NOVAES
Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1452) policial que o tinha debaixo de suas or-

ACÓRDÃO N. 2382

Recurso ex-officio de "Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal

Recorridos — Raimunda Nadir da Silva Nascimento e outro

Relator — Desembargador Ary da Motta Silveira

EMENTA: — Habeas-Corpus Preventivo. Ausência de informações da autoridade apontada como coatora, estabelece a presunção de veracidade das alegações dos pacientes. Nega-se provimento ao recurso.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso ex-officio de habeas-corpus da Comarca da Capital, em que é recorrente o doutor juiz de Direito da 4a. Vara Penal, e, recorridos Raimunda Nadir da Silva Nascimento e Wilson Nascimento Lima.

Os pacientes, brasileiros, ela viúva e de prendas domésticas, e ele solteiro, trabalhador de carne, mãe e filho respectivamente, residentes nesta cidade, à Passagem Miracy s/n., bairro do Acampamento, requereram perante o doutor juiz de Direito da 4a. Vara Penal, uma ordem de habeas-corpus preventivo, em data de 3 de junho de 1974.

Alegaram os pacientes que se achavam ameaçados de prisão por parte do Delegado e do Comissário de Polícia da Pedreira, por motivos que desconheciam. Assim é que Wilson foi preso e mantido no xadrez por mais de cinco dias, sendo solto por via de uma ordem judicial. Como fosse saber dos motivos da prisão de seu filho, foi a senhora Raimunda Nadir ameaçada de ficar presa, caso lá voltasse ou fosse vista no bairro.

Foram solicitadas as necessárias informações ao Sr. Secretário de Segurança, como se vê da cópia do ofício a fls., onde consta o recebimento do original em 3 de junho de 1974, na SEGUP. Dois dias após, sem a resposta ao pedido de informações, os autos foram conclusos ao doutor Juiz que mandou ouvir o Ministério Público. O parecer é pela concessão da ordem em face da ausência de informações da autoridade policial. Com esse entendimento, o magistrado sentenciou deferindo o pedido e mandando expedir Salvo-Conduto em favor dos pacientes. Em grau de recurso, a d. Sub-Procuradoria Geral do Estado assim conclui sua manifestação: "...pois é indubitoso que a ausência de informações de parte da autoridade solicitada — além da descortesia flagrante — induz a veracidade das razões do pedido". É o Relatório.

Mérito.

Como se vê da impetração, que é subscrita pelos advogados Raymundo N. Fidellis os pacientes são mãe e filho. Este foi preso e no xadrez permaneceu cinco dias. De igual sorte foi ameaçada sua genitora, simplesmente porque quer saber notícias do filho junto à autoridade policial que o tinha debaixo de suas or-

dens, privado de locomoção. A soltura daquele paciente se deveu a uma ordem judicial. Tais afirmações permanecem de pé como verossímeis, a falta de qualquer manifestação contrária da autoridade policial, e, indubitavelmente, justificam o receio de os pacientes serem presos, o que aliás, no caso de um deles, seria apenas a repetição do que já acontecera é o caso típico de coação ilegal iminente à liberdade de locomoção, reparável através do habeas-corpus nos termos do art. 647 do Código de Processo Penal, e Parf. 20 do art. 153 da Constituição Federal.

Por tais motivos, acordam os desembargadores membros da 3a. Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença da instância inferior.

Belém, 28 de março de 1975.

(aa) Des. Manoel Caccia Alves; Ary da Motta Silveira — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 02 de maio de 1975.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Judiciário PJA

ACÓRDÃO N. 2.383

Apelação Cível da Capital

Apelante — Antonio Carlos Xavier

Apelado — Manoel Mendes Cardoso

Relator — Des. Lassance Cunha

EMENTA: — Configurada a impropriedade da ação proposta confirma-se a decisão recorrida, que bem analisou e caracterizou a imissão de posse, de fundamentação diferente das demandas catalogadas nas possessórias.

Relatório

Antonio Carlos Xavier, brasileiro, casado, militar, domiciliado e residente nesta Capital, à rua 15 de Agosto, 1.387, inconformado com a sentença da MM. Juíza de Direito da 8a. Vara Cível desta Comarca, que reconheceu a impropriedade da ação de imissão de posse que o mesmo promove contra Manoel Mendes Cardoso, referente a uma sorte de terras localizada no Distrito de Icoaraci, coletada sob o número 27, no ramal Ferroviário da Estrada Belém Icoaraci, que o apelante ter-se prometido vender ao apelado, detendo este a posse da referida propriedade, sem concretizar o devido pagamento, recorre a este egrégio colegiado, buscando a reforma da aludida decisão.

No decorrer da respectiva demanda o réu não a contestou, somente o causídico Whian Cavalcante solicitou a junta de procuração aos autos, porém, sem praticar nenhuma defesa.

No seu decisório a dra. Juíza "a quo" justificou a improcedência do pedido inicial ainda formulado sob a égide do antigo CPC em seu artigo 381 e seguintes, exemplificando, item por item, a não justiça do pleiteado pelo A., ora recorrente. Em seu arrazoado de fls. 25 a 27, o

apelante refuta os argumentos expendidos pela MM. Juíza, aduzindo que vem em seu favorecimento "a própria fundamentação da sentença, porque reconhecendo que a imissão de posse tem por finalidade adquirir a posse que nunca existiu, aceita e reconhece implicitamente o direito à imissão, visto que o A., sendo adquirente não chegou a entrar na posse do direito adquirido, real, provado pela transcrição".

Finalmente, espera que seja reformada a sentença apelada, por ser de inteira justiça.

Não houve revisão, dada a nova sistemática processual.

Com efeito, a sentença de fls. está plenamente escorreita. A MM. Juíza julgou com os princípios norteadores da matéria, coadjuvados pela doutrina e a jurisprudência.

Como bem acentuou a MM. Juíza "a quo", a ação foi impropriamente ajuizada O A., ora recorrente, tinha a posse do imóvel e a transferiu ao R., a apelado, diante transação de promessa de compra e venda. Inexequível, portanto, o exercício da imissão, que gira em torno do domínio. No caso vertente, trata-se da pretensão posse viciada, precária, e que não pode ser acolhida na presente conjuntura, dada a impraticabilidade de sua variação nos moldes em que se vasou a inicial. Imissão e possessória se entrechecaram, pois são ações diversas, não cabendo ao julgador tomar uma pela outra. A improcedência do pedido revelou-se medida acertada, justa e consentânea com os princípios processuais que regem a matéria.

Isto posto, ACORDAM os Srs. desembargadores membros da 3a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em turma, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença apelada.

Belém, 25 de outubro de 1974.

(a.) EDGAR LASSANCE CUNHA

Relator

Este Julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Aluizio da Silva Leal, Vice-Presidente, em exercício.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de maio de 1975.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Judiciário PJA.

Conselho da Magistratura ACÓRDÃO N. 6

Pedido de Providências

Requerente: O Delegado de Polícia de Nova Timboteua

Requerido: O doutor Juiz de Direito da Comarca de Nova Timboteua

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA: Em face da gravidade das acusações feitas ao magistrado, delega-se poder à d. Cor-

regedoria Geral da Justiça, a fim de proceder à investigações reservadas, para posterior conhecimento e deliberação do Egrégio Conselho.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Pedido de Providências, em que é requerente o senhor Delegado de Polícia do Município de Nova Timboteua, e, requerido, o doutor Juiz de Direito daquela Comarca.

Sua Excelência o senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, encaminhou a este Conselho um expediente oriundo da Comarca de Nova Timboteua, em que o delegado de Polícia daquele município faz graves acusações à conduta do doutor Adalberto Ambrósio de Souza, Juiz de Direito daquela Comarca, incluindo a prática de desordem na via pública e até um crime de trânsito, este em consequência de o magistrado dirigir, embriagado, um caminhão pelas ruas da cidade.

O expediente fôra recebido na d. Corregedoria através do despacho do sr. Cel. Secretário de Estado de Segurança Pública, e o desembargador Corregedor, por sua vez, o despachou à consideração deste Conselho, em vista dos fatos apontados assumirem aspecto de gravidade.

De fato, "compete ao Conselho, além de outras atribuições que forem definidas em Lei, a inspeção e fiscalização de todos os serviços forenses e especialmente, fiscalizar a atividade funcional dos Juizes, Pretores, Auxiliares e Serventuários" (art. 137, I, do Código Judiciário do Estado).

Por outro lado, é atribuição do Conselho "proceder, diretamente ou por delegação, a inquéritos e investigações sobre matéria de sua competência" (inciso V, art. 137, mesmo Código).

Em assim sendo, e considerando a gravidade das acusações feitas ao magistrado, é de toda conveniência que se apure e esclareça a procedência ou não das mesmas.

Isto posto e, para efetivação de tal providência, acordam os desembargadores membros do Egrégio Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, em delegar poderes à d. Corregedoria Geral da Magistratura, para levá-la a efeito, em caráter reservado, em virtude a este Órgão, o resultado de seus trabalhos para posterior conhecimento e deliberação.

Belém, 23 de abril de 1975.

aa) Des. RICARDO BORGES FILHO
Presidente

ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 08 de maio de 1975.

LUIS FARIA
Secretário do CM

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL
"JUIZO DE DIREITO DA 6a. VARA CÍVEL"

"CARTÓRIO DO 5o. OFÍCIO"

EDITAL DE PRAÇA — PRAZO DE 20 DIAS

O doutor Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara Cível, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 27 de maio corrente, às onze horas, irá à público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado na Ação de Execução Fiscal que a Fazenda Pública do Estado intenta contra Gráfica Norte Limitada, cuja praça efetuar-se-á à porta da sala de audiências deste Juízo, sita n. 3o. andar do Palácio da Justiça, cujo bem consiste no seguinte: Uma Máquina de Imprimir, automática, modelo Original Heldelforg, "T" — formato 26 x 38, n. 179226, avaliado em quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00) — Quem pretender adquirir o mencionado bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, encarregado da Praça, que deverá aceitar o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro dos Auditórios o escrivão, e a respectiva Carta de Arrematação. Se o bem não for vendido no dia acima mencionado, 27 de maio corrente, deverá ser levado à leilão público no dia cinco de junho seguinte, quando deverá ser vendido pelo maior preço oferecido pelos licitantes. E para que chegue ao conhecimento de quantos interessar possa essa praça e que ninguém possa alegar ignorância, deverá ser este EDITAL publicado uma (1) vez no Diário Oficial e por duas vezes em um dos jornais de maior circulação nesta cidade, sendo que a primeira publicação deverá ser feita com antecedência de 20 dias e a última no próprio dia da praça, devendo um exemplar deste ser afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de maio de 1975. Eu Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão, que o datilografei e subscrevi.

Dr. Armando Braulio Paul da Silva
Juiz de Direito da 6a. Vara Cível
(Ext. n. — Reg. n. 2609 — Dia 13.05.75)

COMARCA DA CAPITAL

Juiz de Direito da 6a. Vara do Cível e Comércio e dos feitos da Fazenda Pública do Estado.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO PÚBLICO
O Doutor Armando Braulio Paul da

Silva, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Pública do Estado, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que às 11.00 (onze) horas do dia vinte e três de maio do corrente, na sala da sede deste juízo, sita no Palácio da Justiça, terceiro andar, Edifício do Forum, o porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer, levará em HASTA PÚBLICA à venda do bem adiante caracterizado, penhorado nos autos de Processo de Execução Fiscal movido pela Fazenda Pública do Estado contra M. C. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, constante de:

TERRENO edificado, situado à Av. Bernardo Sayão, coletado sob o n. 3.782, trecho compreendido entre às Avenidas Alcindo Cacela e Padre Eutíquio, medindo vinte e um metros e oitenta e cinco centímetros de frente, por noventa e dois metros e sessenta e quatro centímetros de fundos (21,85 metros x 92,64 metros), ou o que tiver e for realmente encontrado, confinando de ambos os lados com quem de direito, contendo as seguintes construções: De frente, para a avenida Bernardo Sayão, prédio de dois pavimentos, em alvenaria, cobertura de telha de alumínio, servido de frente por um muro em alvenaria, portão de madeira, duas portas, contendo no térreo um único salão com piso mosaicado, de tipo São Caetano, forrado com madeira envernizada, servindo para mostruário de materiais de construção. No segundo pavimento, o qual se tem acesso através de uma escada de madeira, contém: salão para escritório com piso de tábuas de pau amarelo e angelim, pedra forrada com madeira compensada envernizada, sanitários com piso mosaicado e paredes revestidas de azulejos até a altura regulamentar. Em continuação do referido prédio, existem três depósitos em madeira de lei, com pisos cimentados, funcionando diversos departamentos da firma. Pela lateral direita, existem dois galpões conjugados, recuados do alinhamento da avenida, cerca de quinze metros, com estrutura de madeira, cobertura de telhas de alumínio, e parte de telhas de barro, ficando estas aos fundos representando uns 20% (vinte por cento) da área total dos galpões sendo um com piso cimentado e outro em chão batido. O mencionado bem está em bom estado de conservação, e avaliado todo o imóvel em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

E quem quiser arrematar referido bem, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou com fiador idôneo por três dias. Caso

nessa hasta não haja licitante ou os lances não alcançarem ao preço da avaliação o mesmo bem será levado a leilão público no dia 4 quatro de junho do corrente ano, no mesmo local e hora, quando será vendido por qualquer preço, independentemente da avaliação. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas, inclusive, da Carta de arrematação. E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente edital para ser afixado no local de costume e outros de igual teor, para publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão este datilografei e subscrevo.

O JUIZ DE DIREITO

Dr. Armando Braulio Paul da Silva
Juiz de Direito da 6a. Vara do Cível e Comércio, e dos Feitos da Fazenda Pública do Estado.

(Ext. Reg. n. 2533—Dia—13.5.75)

COMARCA DA CAPITAL**Juiz dos Feitos da 9ª Vara**

Cartório do Quinto Ofício

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim, Juiz de Direito da Nona Vara do Cível e Comércio desta Comarca, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste e pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente, Cita — Aurelino Souza Moreira, brasileiro, casado, Pecuárista, residente em lugar incerto e não sabido para na qualidade de fiador e principal pagador de Edwardes de Araujo Brito, pagar os alugueres vencidos do imóvel residencial de propriedade de Landri Gomes Almeida Rego no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros mensais sito a Avenida Bernardo Sayão, 742, ou oferecer bens que garantam o débito e não o fazendo, lhe sejam penhorados tantos de seus bens quantos bastem para a garantia do principal, custas e honorários advocatícios, pena de revelia, no Processo de Execução número 726, que tramita por este Juizado na Nona Vara, Cartório do Escrivão que este subscreve, cujo Cartório funciona no Palácio da Justiça, 3o. andar, alegando o que se lhe oferecer em defesa de seus direitos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Be-

lém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Trindade Filho, Escrivão do Cartório do Quinto Ofício, o datilografei e subscrevi.

Dr. Nelson Silvestre Amorim

Juiz de Direito da 9a. Vara desta Comarca

(T. n. 23262, Reg. n. 2635—Dia—13.5.75)

PROTESTO DE LETRAS

EDITAL

Faço saber por este edital a Eliazalino Pereira Diniz, João Coêlho da Silva, José Antonio de Abrantes, Naoshi Yôshii, (Emitentes), Francisco Antonio de Abrantes Valdevino Campagnaro, Hiroshi Kitabayashi, Jorge Roberto Costa da Silva, Luiz Benedito Varella, Aldemar da Costa Teixeira, Fernando Augusto Afonso Esteves, José da Costa Bastos, Pedro Mendes da Rocha, Arthur Moraes da Cruz, Expedito Araújo Costa (Avalistas), Sebastião Colaço de Carvalho, Imp. e Exp. S. Braz Ltda., Clovis Lacerda Loiola, Importadora Leal Ltda., estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu cartório, a Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar da parte de Carrocerias Buoro Ltda., Francred S. A., Financiadora General Motors S. A., Banco do Brasil S. A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, um cheque n. 079429, doze notas promissórias, uma letra de câmbio, e Três duplicatas de contas mercantis n. 090095, 3294/74, 09804/A, nos valores de Cr\$ 5.500,00 — Cr\$ 17.159,22 saldo — Cr\$ 32.477,50 saldo — Cr\$ 39.474,60 saldo — Cr\$ 2.910,57 Saldo — Cr\$ 12.821,60 saldo — Cr\$ 11.363,90 Saldo — Cr\$ 22.105,65 saldo — Cr\$ 12.841,15 saldo — Cr\$ 13.579,43 saldo — Cr\$ 14.067,27 saldo — Cr\$ 2.914,00 saldo — Cr\$ 26.316,40 saldo — Cr\$ 865,60 — Cr\$ 30.330,00/ = — Cr\$ 3.000,00 — Cr\$ 2.485,73, vencimentos Vários, por Vv. Ss. Emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Carrocerias Buoro Ltda., Francred S. A. Crédito Financiamento e Investimento 12), Financiadora General Motors S. A. Crédito Financiamento e Investimento, Cerinter S. A., Marcosa S. A. Máquinas Repres. Com. Ind., Cia Heringer Ind. e Com. de Malhas, respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam um cheque, doze notas promissórias, uma letra de câmbio e três duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados, dentro do prazo legal.

Belém, 08 de maio de 1975

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras —
1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 2617—Dia—13.5.75)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 106/108 dos autos de *Embargos Cíveis da Comarca de Castanhal*, sendo embargantes — Norberto Alves Magalhães Neto (Adv. Benedito F. Rodrigues), e embargada — Prefeitura Municipal de Castanhal (Adv. Waldemar Viana), foi pelo Exmo. Sr. Des. Presidente, exarado o seguinte despacho:

Vistos, etc.

Norberto Alves Magalhães Neto e outros, motoristas profissionais, dizendo-se concessionários dos Pontos de Taxis existentes na cidade de Castanhal, município do mesmo nome, impetraram ao doutor Juiz de Direito daquela comarca MANDADO DE SEGURANÇA contra o senhor Prefeito Municipal, por haver este, de acordo com o estipulado no artigo 6o., da Lei Municipal n. 2.025, de 25 de janeiro de 1973, revogado a concessão gratuita que beneficiava os motoristas impetrantes, causando-lhes, assim, sérios prejuízos, de vez que a partir da aplicação da norma municipal exigiu-lhes o pagamento para utilização dos Pontos de Taxis, anteriormente gratuita; alegaram, a seu favor, o princípio do Direito Adquirido. Atendendo a liminar requerida no sentido de obstar a apreensão dos veículos de propriedade dos Impetrantes, o doutor juiz "a quo" determinou a notificação da autoridade havida como coatora, para prestar as informações, caso quisesse.

Em suas informações, alegou o Pre. feito castanhalense que:

a) é atribuição do Município instituir taxas, arrecadadas em função do Poder de Polícia que lhe é inerente, conforme dispõe as constituições federal e estadual;

b) a Autonomia Municipal é postulado legal defendido pela Carta Magna e uma das formas pela qual se exterioriza é pela decretação de tributos;

c) A Lei Municipal n. 2.025, de 25 de janeiro de 1973, justamente a que estipula a cobrança da utilização dos Pontos de Taxis, foi promulgada de acordo com os ditames legislativos;

d) a lei revogada, n. 1.939-A, de 07 de agosto de 1970, não criou direitos adquiridos em favor dos Impetrantes, pelas razões que integram referidas informações.

Após a audiência do órgão do Ministério Público que manifestou-se favoravelmente à pretensão dos Impe-

trantes o doutor juiz "a quo", reiterando a liminar, anteriormente concedida, deferiu a Segurança, recorrendo de ofício para a instância "ad quem", ao mesmo tempo que a Prefeitura de Castanhal agravou daquela decisão mantida pela referida autoridade judicial.

Nesta instância, o doutor Subprocurador Geral do Estado, opinou pela reforma da decisão recorrida e a Egrégia Terceira Câmara Cível por maioria de votos deu provimento aos recursos para, reformando a sentença "a quo", cassar a Segurança anteriormente concedida.

Opostos pelos Impetrantes Embargos Infringentes do Julgado, foram os mesmos admitidos e, com o pronunciamento do órgão do Ministério Público, não conhecidos pela maioria das Câmaras Cíveis Reunidas, daí a interposição do presente Recurso Extraordinário.

Diz a Carta Magna: —

"Art. 153 — § 3o. — A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada".

O enunciado na Constituição Federal (Emenda Constitucional n. 1, de 17 de outubro de 1969) é a cristalização de um dos postulados da Democracia, uma das conquistas mais admiráveis do mundo jurídico contemporâneo: a irretroatividade da lei no tempo. — Reconhecido o direito adquirido, integrado este ao patrimônio individual ou coletivo, não poderá lei posterior desconhecer a situação jurídica perfeita decorrente da lei da época de sua constituição. Há, mister, porém, da situação jurídica ser perfeita para que contra a mesma não prevaleça, arbitrariamente, a lei posterior.

A Ementa do Venerando Acórdão n. 2.019, de 30 de novembro de 1973, é expressiva ao enunciar:

"Não há direito adquirido a ser amparado por via da segurança, quando aquele que o invoca se dedica à exploração de serviço público, mediante concessão, o que não cria qualquer situação jurídica definitiva. Reforma-se a sentença recorrida, e, cassa-se o mandado de segurança concedido".

Vê-se, assim, que dos julgamentos procedidos não ficou evidenciado o direito pretendido pelos Impetrantes que, por lei municipal, n. 1.939-A, de 07 de agosto de 1970, tiveram a proteção legal para usufruir as vantagens advindas com a criação dos Pontos de Taxi "São Cristóvão" e "São José", cuja regula-

mentação foi dada pelo Decreto n. ... 17/70-A, de 21 de agosto de 1970.

Diz o digno Desembargador Relator: "A lei n. 1.939-A, de 07 de agosto de 1970, do município de Castanhal, efetivamente criara os pontos de taxis — dois deles — e disciplinara a exploração daquele serviço público, há aproximadamente três anos antes. Em seu art. 30., afirma-se que a Prefeitura forneceria um "Cartão de Localização" para cada veículo. Os impetrantes não trouxeram a Juízo nenhum cartão dessa natureza, para comprovar a alegada condição de antigos concessionários. Ao fato, todavia, não se deu maior importância, resultando pacífica a aceitação do alegado. Daí porque passa-se a considerar de maior interesse, a natureza da atividade daqueles que operam com o serviço de taxis na cidade de Castanhal. Em verdade, trata-se de exploração de serviço público por terceiros, sob forma de concessão — como poderia ser por simples autorização e permissão — com retribuição paga pelos seus usuários, e, a respeito de cujo funcionamento, é perfeitamente legal a regulamentação do poder público municipal. É o exercício do chamado poder de polícia, a que alude o inciso I, art. 18, da vigente Constituição Federal e, que assim é definido pelo art. 78 da Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966, com nova redação que lhe deu o Ato Complementar n. 31, de 28 de dezembro daquele ano: "Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos. "O poder de polícia é, sem dúvida, expressão da autonomia municipal, e, entre os serviços públicos sobre os quais ele se exerce, está o de taxi local".

A decisão ora recorrida, pois, não contrariou nenhum dispositivo constitucional e nem decidiu contrariamente ao espírito e à essência do instituto do DIREITO ADQUIRIDO.

O que as decisões "ad quem" não reconheceram no caso "sub iudice" foi o mencionado DIREITO ADQUIRIDO por parte dos Impetrantes, tendo em vista as provas apresentadas, não demonstrando referidas decisões, nenhum agravio aos dispositivos constitucionais.

Por tais motivos, nego seguimento ao Recurso Extraordinário interposto. Belém, 25 de abril de 1975.

a) RICARDO BORGES FILHO

Presidente

Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 08 de maio de 1975.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. — Reg. n. 1745)

Anúncio de Julgamentos da 2a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 15 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

Apelação Cível da Capital

Apte.: Fernando Marques Soares (Dr. Egydio Salles)

Apda.: Panificadora Triunfo Ltda.

(Dr. Manoel T. Lobato)

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Apelação Cível da Capital

Apte.: Miguel Machado da Rocha (Dr. Orlando Fonseca)

Apdo.: Antonio Filardo Bassalo Filho (Dr. Nelson Cunha)

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Apelação Cível de Soure

Apte.: Morisso David Fadul (Dr. Hamilton Ferreira de Souza)

Apdo.: Alberto David Fadul (Dr. Alfredo Barros Lima)

Relator: Desembargador Antonio Koury.

Apelação Cível da Capital

Apte.: Eudocy Fonseca Pereira (Dr. Floriano Barbosa)

Apdo.: Luciano Jorge Pereira (Dr. Artemis Leite)

Relator: Desembargador Antonio Koury.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 08 de maio de 1975.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. — Reg. n. 1453)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Custódio de Souza Neto e Rosa Acácia Ramos Cabral, ele filho de José Urbano de Souza e Otacília Rosinaldo de Souza, ela filha de Acácio Cabral Ribeiro e Violeta Banhos Cabral, solt.; Raimundo Fernandes Tota Filho e Idalina Silva Barroso, ele filho de Raimundo Fernandes Tota e Dulcinea Moraes Tota, ela filha de Antonio Barroso de Almeida e Raimunda Silva, solt.; João Rodrigues Chaves e Maria das Graças Feitosa de Castro, ele filho de Michel Gonçalves Chaves e Ester Rodrigues Chaves, ela filha de Otacilio Corrêa de Castro e Maria de Lourdes Feitosa de Castro, solt.; Ubiracy Rodrigues Pinto e Maria Alice Veloso Fraga, ele filho de Alirio da Silva

Pinto e Benedita Rodrigues Pinto, ela filha de Orlando do Carmo Ferreira Fraga e Tereza Fátima Veloso Fraga, solt.; José da Conceição Machado e Albeniz Oliveira de Lira, ele filho de Hilda da Conceição Almeida, ela filha de Manoel Domingos de Lira e Luiza Oliveira de Lira, solt.; Arcelino Martins Braga e Francisca de Fátima Fernandes de Jesus, ele filho de Oséas de Miranda Braga e Corina Martins Braga, ela filha de Irineu Pedro de Jesus e Gregória Fernandes de Jesus, solt.; Benedito Lima de Souza e Ranira das Graças Lisboa Cohn Raudenkorb, ele filho de Milton Cavalcante de Souza e Edite de Lima Souza, ela filha de Franz Raudenkorb, solt.; Antonio de Moura e Joana D'Arc dos Santos, ele filho de Jeremias Xavier de Moura e Idalina da Conceição Moura, ela filha de Aristóteles Marques dos Santos e Aurora de Jesus dos Santos, solt.; Roberto Tamer Xerfan e Ruth Helena Sequeira da Cruz, ele filho de Michel Antonio Xerfan e Dinorah Tamer Xerfan, ela filha de Coaracy José de Sousa Cruz e Cleonice Sequeira da Cruz, solt.; Nelson Vital de Oliveira e Maria do Carmo Lopes de Souza, ele filho de Manoel Natanael de Oliveira e Maria Santana de Oliveira, ela filha de João Pereira de Souza e Carmelina Lopes de Souza, solt.; Alberto Gaspar Maia e Mônica de Sousa Alencar, ele filho de Veridiana Gaspar Maia, ela filha de Eurico Arrais de Alencar e de Luiza Souza de Alencar, solt.; César Augusto Lima da Costa e Maria das Graças de Souza Fernandes, ele filho de Julio Leite da Costa e Luiza Lima da Costa, ela filha de Adalberto Gomes Fernandes e Lena de Souza Fernandes, solt. — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 08 de maio de 1975. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 23165 — Dia 2637 — Dia 13.05.75)

Regimento Interno e
Resoluções da Junta Comercial do Pará.
SEPARATA A VENDA NO
ARQUIVO DA IMPRENSA
OFICIAL

Poder Legislativo Assembléia Legislativa

Presidente: Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

ATA DA 31a. REUNIAO ORDINARIA,
1.º PERÍODO DA 1a. SESSÃO LE-
GISLATIVA DA 8a. LEGISLATURA
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
REALIZADA EM 28 DE ABRIL
DE 1975.

Presidente: Sr. Deputado Victor Paz
1.º Secretário: Sr. Deputado Zeno Ve-
loso.

2.º Secretário: Sr. Deputado César
Franco.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco às quinze horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, Secretariado pelos Srs. Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 10. Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Ofícios: do Presidente da Assembléia Legislativa de Pernambuco, enviando a esta Casa a reedição do fac-símil dos "Mártires Pernambucanos"; do Secretário de Estado de Educação e Cultura, acusando o recebimento do Ofício n.º 3093/74; do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais agradecendo homenagem prestada à memória do saudoso Prof. Pedro Aleixo; Pedidos de Informações: do Deputado José Chaves, solicitando informações no sentido de esclarecer a esta Casa o valor total dos impostos pago pela Companhia de Alimento e Refrigerantes, a partir de 10. de setembro de 1971; do Deputado Osvaldo Melo, solicitando informações das dívidas internas e externas, o total de juros e demais despesas pagos até o momento, em relação aos empréstimos externos de vinte milhões de dólares na Administração do Governador Fernando Guilhon; Licença do Deputado Raimundo Ribeiro, solicitando três dias para tratamento de Saúde Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o **PEQUENO EXPEDIENTE**, concedendo a palavra ao Deputado Antônio Pereira que apresentou um requerimento de aplausos ao Ministro do Interior, pela medida que anunciou em Belém, que

inclui a revitalização da Zona Bragançana. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna, para fazer restrições às acusações do Deputado José Chaves à pessoa do Sr. Roberto de Oliveira, e falar sobre as enchentes do Baixo-Amazonas. O Deputado Fernando Bahia ocupou a Tribuna para falar de sua satisfação pela volta do Jornalista João Malato às páginas da "Província do Pará", e teceu críticas à distribuição de verbas feita pelos Deputados Federais, às entidades filantrópicas de nosso Estado. Passando ao **GRANDE EXPEDIENTE**, ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves, para responder às críticas assacadas contra sua pessoa pelo Sr. Roberto de Oliveira. Através de apartes debateram com o orador os Deputados: Antônio Teixeira, Vicente Queiroz. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, por cessão de direito do Deputado Ronaldo Campos. Com a palavra o orador congratulou-se com o Sr. Domingos Juvenil pela sua investidura na Prefeitura Municipal de Altamira e teceu considerações sobre a presença em nossa Capital do Ministro do Interior e da Comissão da Amazônia da Câmara Federal. Continuou o orador tecendo elogios ao pronunciamento do Governador Aloysio Chaves, na SUDAM perante o Ministro do Interior, recebendo apartes dos Deputados: João Chaves, Vicente Queiroz e Carlos Vinagre. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Zeno Veloso para afirmar desconhecer o motivo da euforia da Bancada do MDB quando do pronunciamento do Deputado Osvaldo Melo. Através de apartes manifestaram-se os Deputados: Carlos Vinagre e Brabo de Carvalho. O orador ficou inscrito com 15 minutos para a próxima Sessão. Passando a 1a. **PARTE DA ORDEM DO DIA**, foram aprovadas as Atas da 30a. Sessão Ordinária e 17a. Sessão Extraordinária. Foi aprovado o pedido de licença do Deputado Ribeiro de Souza, solicitando três dias para tratar de interesses particulares. Foram deferidos os Requerimentos: 248/75 do Deputado Célio Sampaio, de votos de pesar pelo falecimento do Sr. Sérvulo Fernandes de Lima; 349 e 301/75 do Deputado An-

tonio Teixeira, de votos de pesar pelo falecimento dos Srs. Antonio Carlos Esteves e Dr. Raniere Mazzilli. Foram retirados de pauta os requerimentos ns. 322/75 do Deputado Antônio Amaral, de votos de louvor ao Deputado Alvaro Freitas ter se recusado a assinar o pedido de uma CPI para apurar as atividades da META e 280/75 do Deputado José Chaves, de votos de desagravo a Imprensa na pessoa do Jornalista Lúcio Flávio Pinto e do Jornal "O Povo" de Fortaleza pelos termos e insinuações proferidas pelo Senador Jarbas Passarinho. O requerimento n.º 337/75 do Deputado José Chaves de Votos de aplausos ao Deputado Odacir Klein, MDB do Rio Grande do Sul, autor de um Projeto que revogará o Decreto-Lei 477, foi posto em discussão. O Deputado Antônio Teixeira ocupou a Tribuna manifestando o seu ponto de vista em torno da matéria. Em seguida o requerimento foi adiado por 72 horas. Em seguida foram aprovados os requerimentos ns. 299/75 do Deputado Osvaldo Melo, de congratulações pela passagem do "Dia da Comunidade Luso-Brasileira"; 319/75 do Deputado Antonio Teixeira, de mesmo teor do requerimento anterior; 300 e 335/75 do Deputado Haroldo Tavares, de votos de aplausos à Sociedade de Estudos Políticos Econômicos e Sociais com sede no Rio de Janeiro, pela realização do VIII Congresso da Liga Mundial Anticomunista e do VI Congresso da Liga Mundial Juvenil Anti-Comunista e votos de aplausos à empresa TABA-NOTA, Companhias Aéreas da Amazônia, pelo início de suas atividades em linhas entre Belém-Manaus; 328 e 308/75 do Deputado Ozéas Silva, de congratulações à Rádio Clube do Pará, pelos seus 47 anos de fundação e votos de aplausos pelas comemorações promovidas pela Força Aérea Brasileira, lembrando a importante atuação da F.A.B. na II Guerra Mundial. 348/75 do Deputado Antonio Teixeira, de congratulações pela inauguração do novo templo da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Paragominas; 312/75 do Deputado Carlos Vinagre,

de congratulações ao Deputado Jäder Barbalho, pela apresentação de um Projeto de Lei contrário ao chamado "Profissionalismo Sindical" — Abstenção do Deputado Lucival Barbalho na votação. Em discussão o requerimento n. 343/75 do Deputado Zeno Veloso, de votos de regosijo ao povo de Portugal pelo primeiro aniversário da Revolução de 25 de abril. O autor do requerimento ocupou a Tribuna, para afirmar que as eleições de Portugal demonstraram a maturidade do Povo Português. Para encaminhar a votação ocuparam a Tribuna os Deputados: Antonio Teixeira, concedendo o seu apoio ao requerimento; Vicente Queiroz, manifestando o seu ponto de vista contrário a aprovação do requerimento; Zeno Veloso para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento ora em votação. Em seguida o requerimento foi aprovado por maioria, com abstenção do Deputado Vi-

cente Queiroz. Para justificativa de voto ocuparam a Tribuna os Deputados: Osvaldo Melo, Everaldo Martins e Brabo de Carvalho. Passando à 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foi adiado por 48 horas, por solicitação do Deputado Osvaldo Melo e aprovação do Plenário, o Processo n. 43/75 Ante-Projeto de Lei do Deputado Alvaro Freitas, autorizando o Poder Executivo a se valer de recursos extraordinários, por meio de operações de financiamento, para construção de uma ponte sobre o Rio Guamá ligando Santa Izabel ao Município de Bujaru. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de 4 minutos, encerrando a presente às 17:05 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampalo, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Ha-

roldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Satbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Víctor Paz, Zeno Veloso, Carlos Vinagre; José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de abril de 1975. LIDA EM 29.04.75. aa) Sr. Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO.

Presidente

Sr. Deputado ZENO VELOSO

1o. Secretário

Sr. Deputado FLAVIO CÉZAR FRANCO

2o. Secretário

(G: Reg. — n. 1382)

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

ACÓRDÃO N.º 9.215

(Processo N.º 31.282)

REQUERENTE: Sra Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

RELATOR: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 270/75 de 8.4.75, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Raimunda da Silva Bittencourt, no cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, Código EP-3, Nível 4, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Escola Estadual de 1.º Grau — Pedro Teixeira — Município de Abaetetuba), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 07 de abril de 1975, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n.º 1.257, de 10.02.1956 e mais o art. 161, item II, da mesma Lei n.º 749 e o art. 37, da Lei n.º 4.502, de 19.12.1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.213,00 (Três Mil, Duzentos e Treze Cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral ... Cr\$ 3.060,00
— 5% de adicional " 153,00
Cr\$ 3.213,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de abril de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro - Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: DR. ASDRUBAL MENDES BENTES — Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 1417)

ACÓRDÃO N.º 9.216

(Processo N.º 31.313)

REQUERENTE: Frei Prudêncio Kalinowski, Responsável pela Prelazia de Obidos.

RELATOR: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Frei Prudêncio Kalinowski, Responsável pela Prelazia de Obidos, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de

contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 9.600,00 (Nove Mil e Sesscentos Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1974, à conta da verba: Secretaria de Estado da Fazenda — Instituições Privadas, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Frei Prudêncio Kalinowski, Responsável pela Prelazia de Obidos, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 9.600,00 (Nove Mil e Sesscentos Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de abril de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro - Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES — Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 1417)